



# **REGIMENTO ESCOLAR**

Nova Friburgo, agosto de 2025

## IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

- Razão Social:  
**EDUCANDÁRIO MIOSÓTIS Ltda.**
- Atos Autorizativos:  
Educação Infantil – Portaria SME nº 062/03  
Ensino Fundamental & Ensino Médio – Portaria E/COIE.E nº 744/98
- CNPJ: 32.558.538/0001-02
- Inscrição Municipal: 1023611559-2
- Localização e Contato:  
Alam. Eduardo Guinle, 265, Centro - 28.625-130 - Nova Friburgo, RJ  
www.miosotis.com.br - educandario@miosotis.com.br  
(22) 2523 9449
- Direção:  
MARIA BEETHANIA LENG RUBER  
RICARDO LENG RUBER LOBOSCO
- Missão:  
Oferecer uma educação de alta qualidade que inspire e transforme, influenciando positivamente a vida de nossos discentes, capacitando-os a serem agentes de mudança ativos e conscientes em suas comunidades e no cenário global.
- Visão:  
Almeja-se que a instituição seja reconhecida como um centro de referência em educação humanizada e inovadora, distinguindo-se não apenas pela excelência acadêmica, mas pela formação de cidadãos conscientes, realizados e capazes de contribuir significativamente para um mundo mais justo, ético e sustentável.

## Sumário

|                                                                                        |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----|
| TÍTULO I: DA IDENTIFICAÇÃO, FILOSOFIA, BASE LEGAL, NÍVEIS E SISTEMÁTICA DE ENSINO..... | 6  |
| Capítulo I: Informações Institucionais e Atos Autorizativos .....                      | 6  |
| Capítulo II: Filosofia e Princípios Educacionais.....                                  | 7  |
| Capítulo III: Dos Níveis de Ensino Oferecidos .....                                    | 8  |
| Capítulo IV: Das Incumbências do Estabelecimento de Ensino .....                       | 8  |
| TÍTULO II: DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ..                | 8  |
| Capítulo I: Da Direção .....                                                           | 8  |
| Capítulo II: Da Secretaria.....                                                        | 9  |
| Capítulo III: Do Departamento Pessoal.....                                             | 10 |
| Capítulo IV: Do Departamento Financeiro .....                                          | 10 |
| Capítulo V: Dos Serviços Gerais.....                                                   | 11 |
| Seção I: Da Dirigência de Turno .....                                                  | 11 |
| Seção II: Da Mecanografia e Audiovisual.....                                           | 11 |
| Seção III: Da Manutenção .....                                                         | 12 |
| Seção IV: Do Uso, Conservação, Acessibilidade e Equipamentos .....                     | 12 |
| Capítulo VI: Da Equipe Técnico-Pedagógica .....                                        | 13 |
| Capítulo VII: Do Corpo Docente .....                                                   | 15 |
| Capítulo VIII: Do Corpo Técnico-Administrativo e Auxiliar.....                         | 18 |
| TÍTULO III: DO CORPO DISCENTE E FAMILIAR .....                                         | 19 |
| Capítulo I: Da Matrícula .....                                                         | 19 |
| Capítulo II: Da Transferência.....                                                     | 21 |
| Capítulo III: Da Adaptação .....                                                       | 21 |
| Capítulo IV: Do Calendário Escolar .....                                               | 22 |
| Capítulo V: Da Convivência, Bem-Estar e Cidadania .....                                | 23 |
| Seção I: Dos Direitos e Deveres do Corpo Discente .....                                | 23 |
| Seção II: Do Uso Ético de Tecnologias e Cidadania Digital .....                        | 26 |
| Seção III: Da Convivência e das Medidas Pedagógicas e Restaurativas .....              | 27 |
| Seção IV: Da Política Antibullying e Cyberbullying .....                               | 31 |
| Seção V: Da Mediação de Conflitos .....                                                | 33 |
| Seção VI: Do Programa de Bem-Estar e Saúde Mental .....                                | 33 |
| Capítulo VI: Da Família e do Poder Familiar .....                                      | 35 |

|                                                                                                          |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Seção I: Dos Direitos e Deveres dos Pais e Responsáveis .....                                            | 35 |
| Seção II: Do Poder Familiar .....                                                                        | 36 |
| TÍTULO IV: DA COMPOSIÇÃO CURRICULAR, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-<br>PEDAGÓGICA E ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA ..... | 37 |
| Capítulo I: Dos Níveis de Educação e Proposta Pedagógica .....                                           | 37 |
| Seção I: Da Educação Infantil.....                                                                       | 37 |
| Seção II: Do Ensino Fundamental.....                                                                     | 38 |
| Seção III: Do Ensino Médio .....                                                                         | 39 |
| Capítulo II: Da Educação Inclusiva e do A.E.E.....                                                       | 41 |
| Capítulo III: Da Avaliação do Rendimento Escolar e da Frequência.....                                    | 43 |
| Capítulo IV: Da Recuperação .....                                                                        | 44 |
| Capítulo V: Do Conselho de Classe.....                                                                   | 45 |
| Capítulo VI: Da Classificação e Reclassificação .....                                                    | 46 |
| Capítulo VII: Da Certificação e Expedição de Documentos Escolares.....                                   | 47 |
| TÍTULO V: DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).....                                          | 48 |
| Capítulo I: Disposições Gerais e Princípios .....                                                        | 48 |
| Capítulo II: Dos Direitos dos Titulares de Dados .....                                                   | 50 |
| Capítulo III: Do Tratamento de Dados Pessoais e das Bases Legais .....                                   | 51 |
| Seção I: Do Tratamento de Dados de Alunos e Responsáveis.....                                            | 51 |
| Seção II: Do Tratamento de Dados de Colaboradores.....                                                   | 53 |
| Seção III: Do Compartilhamento de Dados com Terceiros .....                                              | 53 |
| Capítulo IV: Da Segurança da Informação e Retenção de Dados .....                                        | 54 |
| Capítulo V: Do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) .....                                              | 54 |
| TÍTULO VI: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS.....                                            | 55 |
| ANEXO I - Protocolo de Aplicação das Medidas Pedagógicas e Restaurativas .....                           | 58 |
| ANEXO II: Tabela de Atividades de Tratamento de Dados .....                                              | 75 |

Este **REGIMENTO ESCOLAR** estabelece as normas e diretrizes que regem as atividades do Educandário Miosótis, visando promover um ambiente educacional de excelência, seguro, inclusivo e respeitoso para toda a comunidade escolar, em total conformidade com a legislação educacional e civil vigente. Sua elaboração e aplicação pautam-se nos preceitos da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e das deliberações e pareceres do Conselho Nacional de Educação (CNE), Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro (CEE/RJ) e Conselho Municipal de Educação de Nova Friburgo (CMENF).

# TÍTULO I: DA IDENTIFICAÇÃO, FILOSOFIA, BASE LEGAL, NÍVEIS E SISTEMÁTICA DE ENSINO

## Capítulo I: Informações Institucionais e Atos Autorizativos

**Art. 1º** O Educandário Miosótis está localizado na Alameda Eduardo Guinle, 265, Parque São Clemente, Centro, Nova Friburgo, RJ, CEP 28.625-130. Seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é 32.558.538/0001-02. A entidade mantenedora é o Educandário Miosótis Ltda, legalmente representada por Maria Beethania Lengruber (CPF 278.639.137-72) e por Ricardo Lengruber Lobosco (CPF 036.782.987-88).

**Art. 2º** O funcionamento do Educandário Miosótis e de seus cursos encontra-se devidamente baseado e em estrita observância à legislação pátria:

- I. Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), com as alterações da Lei nº 14.945/2024 (Novo Ensino Médio).
- II. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).
- III. Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI).
- IV. Lei nº 13.185/2015 (Programa de Combate à Intimidação Sistemática) e Lei nº 14.811/2024 (que tipifica os crimes de bullying e cyberbullying).
- V. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- VI. Deliberações do Conselho Nacional de Educação (CNE) e Pareceres que estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais.
- VII. Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro (CEE/RJ) aplicáveis ao sistema de ensino fluminense.
- VIII. Resoluções e Pareceres do Conselho Municipal de Educação de Nova Friburgo (CMENF).
- IX. E demais legislações e deliberações que regulamentam a educação básica.

**Art. 3º** O funcionamento do Educandário Miosótis e de seus cursos encontra-se devidamente autorizado e reconhecido pelos órgãos competentes, conforme os seguintes atos legais:

- I. Educação Infantil – Portaria SME nº 062/03
- II. Ensino Fundamental e Ensino Médio – Portaria E/COIE.E nº 744/98

## Capítulo II: Filosofia e Princípios Educacionais

**Art. 4º** A filosofia educacional do Educandário Miosótis fundamenta-se no direito Constitucional à educação (Art. 205 da Constituição Federal). Inspirada nos princípios de liberdade e igualdade, a escola busca o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Além disso, respeita os valores culturais, artísticos e históricos do contexto social dos alunos, garantindo-lhe liberdade de criação e acesso às fontes de cultura, promovendo uma educação inclusiva para todos, em respeito à dignidade humana e à valorização das diferenças, conforme Art. 1º da LBI.

Parágrafo único. A proposta pedagógica do Educandário Miosótis está fundamentada em cinco princípios gerais: participação, inclusão, relevância, reconhecimento e laicidade, buscando a formação integral do aluno.

**Art. 5º** Os programas educacionais do Educandário Miosótis estão em conformidade com as finalidades da Educação Nacional, expressas na legislação vigente (Art. 2º da LDB), pautando-se por:

- I. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber (Art. 206, II da Constituição Federal).
- II. Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas (Art. 206, III da Constituição Federal; Art. 3º, IV da LDB).
- III. Respeito à liberdade e apreço à tolerância (Art. 206, III da Constituição Federal).
- IV. Garantia de padrão de qualidade (Art. 206, VII da Constituição Federal; Art. 4º, IX da LDB).
- V. Valorização da experiência extraescolar (Art. 3º, XI da LDB).
- VI. Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais (Art. 3º, X da LDB).
- VII. Formação ética para o desenvolvimento harmonioso do educando, com base nos valores da solidariedade, do respeito mútuo e da justiça social.

### Capítulo III: Dos Níveis de Ensino Oferecidos

**Art. 6º** Para a consecução de seus objetivos, o Educandário Miosótis mantém os seguintes cursos, em conformidade com o Art. 21 da LDB:

- I. Educação Infantil
- II. Ensino Fundamental
- III. Ensino Médio

Parágrafo único. Todos os programas educacionais são desenvolvidos em classes de frequência mista, funcionando em regime de externato, com turnos diurnos e noturnos.

### Capítulo IV: Das Incumbências do Estabelecimento de Ensino

**Art. 7º** Respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, o Educandário Miosótis tem a incumbência de, conforme Art. 12 da LDB:

- I. Elaborar e executar sua proposta pedagógica (Art. 12, I da LDB).
- II. Administrar seu pessoal e seus recursos materiais (Art. 12, II da LDB).
- III. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas (Art. 12, III da LDB).
- IV. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente (Art. 12, IV da LDB).
- V. Prover meios para a recuperação dos alunos de baixo rendimento (Art. 12, V da LDB).
- VI. Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola (Art. 12, VI da LDB).
- VII. Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica (Art. 12, VII da LDB).

## TÍTULO II: DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

### Capítulo I: Da Direção

**Art. 8º** A equipe Técnico-Administrativa é constituída por um Diretor e um Diretor Substituto, profissionais devidamente habilitados e credenciados pelos órgãos oficiais.



**Art. 9º** O Diretor é o responsável pela administração geral da escola e suas competências incluem:

- I. Superintender, orientar, coordenar e fiscalizar todas as atividades desenvolvidas no ambiente escolar.
- II. Contratar e demitir os membros do corpo docente e demais funcionários, nos termos das leis trabalhistas.
- III. Convocar e presidir reuniões pedagógicas ou administrativas sempre que necessário.
- IV. Constituir comissões especiais para o estudo de problemas específicos.
- V. Baixar instruções de serviço destinadas a regular o funcionamento do Educandário.
- VI. Estabelecer relações com outras instituições pedagógicas e culturais.
- VII. Coordenar a elaboração da Proposta Pedagógica.
- VIII. Fixar as mensalidades escolares de acordo com a legislação vigente.
- IX. Traçar e orientar a execução da linha pedagógica da escola, elaborando currículos, programas e regime de funcionamento.
- X. Planificar e coordenar o funcionamento de cursos e turmas em articulação com a Coordenação Pedagógica.

**Art. 10º** O Diretor Substituto compete:

- I. Substituir o Diretor em suas ausências ou impedimentos.
- II. Exercer as funções que o Diretor lhe atribuir.

## Capítulo II: Da Secretaria

**Art. 11º** O serviço da Secretaria tem por finalidade organizar e gerenciar a vida escolar do aluno.

**Art. 12º** A secretaria será dirigida por um Secretário legalmente habilitado para o exercício das funções, contando com o apoio de auxiliares de serviço.

**Art. 13º** Compete ao responsável pelo Serviço de Secretaria:

- I. Planejar, organizar e controlar todo o trabalho relativo à documentação dos alunos, professores e demais funcionários.
- II. Manter em ordem e devidamente atualizados os livros de registros, os documentos individuais dos alunos e os arquivos escolares.

- III. Manter-se constantemente atualizado em relação à legislação escolar, catalogando os documentos legais de interesse do estabelecimento.
- IV. Orientar e controlar as matrículas e transferências dos alunos.
- V. Estabelecer, juntamente com a Orientação Pedagógica, as adaptações a que serão submetidos os alunos matriculados por transferência.
- VI. Supervisionar o trabalho de apuração final dos resultados do rendimento escolar.
- VII. Redigir e expedir a correspondência oficial.
- VIII. Zelar pelos arquivos (vivo e morto).
- IX. Assinar, juntamente com o diretor, os documentos atinentes à vida escolar dos alunos.
- X. Distribuir tarefas entre seus auxiliares, responsabilizando-os pela perfeita execução delas.
- XI. Apresentar, em tempo hábil, o Relatório Anual do Educandário aos órgãos competentes.

### Capítulo III: Do Departamento Pessoal

**Art. 14º** A organização, manutenção e registros inerentes ao departamento pessoal competem à mantenedora, que, nos casos de admissão e demissão de membros do corpo docente e auxiliares de ensino, deverá sempre proceder em comum acordo com a Diretoria da escola.

### Capítulo IV: Do Departamento Financeiro

**Art. 15º** São de responsabilidade da mantenedora as funções inerentes ao departamento financeiro, ao qual compete, dentre outras tarefas:

- I. Manter em dia a escrituração contábil em conformidade com a legislação.
- II. Receber as contribuições escolares e demais receitas do Educandário.
- III. Proceder à compra de material de uso permanente ou de consumo, mediante a coleta de preços.
- IV. Efetuar o pagamento em dia de impostos e contribuições fiscais nas repartições competentes.
- V. Efetuar mensalmente o pagamento de todos os funcionários do Educandário.

## Capítulo V: Dos Serviços Gerais

### Seção I: Da Dirigência de Turno

**Art. 16º** O Educandário terá dirigentes de turno responsáveis por zelar pela ordem geral e pelas atitudes condignas dos alunos dentro do estabelecimento e em suas imediações, bem como auxiliar o corpo docente na rotina diária de atividades escolares.

**Art. 17º** Compete aos dirigentes de turno:

- I. Manter a disciplina no estabelecimento, conforme regras de conduta do Guia do Aluno.
- II. Levar ao conhecimento da Coordenação Pedagógica/Educacional os casos de infração disciplinar.
- III. Auxiliar na realização de solenidades e festas escolares, assim como na fiscalização dos trabalhos e exames.
- IV. Colaborar, durante as férias escolares, com os diversos órgãos da administração do Educandário, quando determinado pela Direção.
- V. Manter o funcionamento da Unidade, suprimindo com programações pré-estabelecidas, possíveis lacunas no horário escolar.
- VI. Articular-se com setores de apoio a fim de possibilitar enriquecimento do processo didático com recursos disponíveis na comunidade.
- VII. Coordenar e supervisionar atividades e/ou programações, agilizando o desenvolvimento da ocorrência e/ou evento.
- VIII. Atender aos professores nas solicitações de material didático, catalogando-o e zelando pela sua conservação, providenciando consertos após autorização da Direção.
- IX. Auxiliar os professores na utilização do audiovisual do Educandário.
- X. Permanecer com os alunos em sala de aula na ausência do professor.

**Art. 18º** A Direção, por meio da Coordenação Pedagógica, orientará pedagogicamente os dirigentes de turno para que seus trabalhos se alinhem à filosofia do Educandário.

### Seção II: Da Mecanografia e Audiovisual

**Art. 19º** O Educandário manterá um serviço de mecanografia e um serviço de audiovisual, ambos destinados a atender às

necessidades didáticas e administrativas da instituição, com as seguintes atribuições e condições:

- I. realização de cópias, impressões e a distribuição de material de apoio às aulas, além de outras atividades correlatas que visem facilitar o processo de ensino-aprendizagem e as demandas administrativas.
- II. manter projetores, computadores, aparelhos de som e outros equipamentos de apoio a aulas e eventos pedagógicos em perfeito funcionamento e prontos para uso.
- III. A realização de quaisquer trabalhos ou a utilização dos recursos dos serviços de mecanografia e audiovisual deverá ser previamente autorizada pela Direção, pela Coordenação Pedagógica ou pelo Dirigente de Turno.
- IV. É vedada a realização de impressões ou fotocópias de materiais pessoais ou que não sejam para uso institucional.

### Seção III: Da Manutenção

**Art. 20º** Compete ao Serviço de Manutenção:

- I. A conservação e limpeza do prédio, instalações, mobiliários e áreas circunjacentes.
- II. A manutenção das condições de funcionamento e segurança das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas.

### Seção IV: Do Uso, Conservação, Acessibilidade e Equipamentos

**Art. 21º** O Educandário Miosótis disponibiliza suas instalações e equipamentos para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas, devendo seu uso ocorrer em conformidade com as normas estabelecidas para cada espaço.

**Art. 22º** É dever de toda a comunidade escolar – alunos, docentes, técnico-administrativos e auxiliares – zelar pela conservação das instalações, mobiliários e equipamentos, utilizando-os de forma adequada e reportando quaisquer danos ou necessidades de manutenção aos setores responsáveis.

**Art. 23º** A utilização de laboratórios, bibliotecas, salas de leitura, quadras esportivas, salas de multimídia e outros espaços específicos deverá seguir as normas de segurança e os procedimentos de uso estabelecidos pela Direção e pelas Coordenações, visando à integridade física dos usuários e a preservação do patrimônio.

§ 1º A sala de leitura é destinada exclusivamente para pesquisa e estudos, sendo vedada a realização de trabalhos em grupo que demandem uso de materiais que não possam ser manuseados em salas de aula regulares.

**Art. 24º** Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), o Educandário Miosótis compromete-se a garantir a acessibilidade em suas instalações físicas, promovendo as adaptações arquitetônicas necessárias para assegurar o acesso e a utilização por todos os estudantes, incluindo aqueles com deficiência.

**Art. 25º** Além da acessibilidade física, a escola envidará esforços contínuos para promover a acessibilidade comunicacional (com o uso, quando aplicável e necessário, de recursos como Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, Braille e comunicação alternativa) e atitudinal, combatendo preconceitos e estereótipos, e incentivando uma cultura de inclusão e respeito à diversidade em toda a comunidade escolar.

**Art. 26º** Eventuais danos causados por uso inadequado ou negligência, por parte de alunos, docentes ou funcionários, poderão acarretar responsabilidade de reparação, conforme apuração interna e as disposições legais aplicáveis.

## Capítulo VI: Da Equipe Técnico-Pedagógica

**Art. 27º** Este serviço será integrado por especialistas devidamente habilitados, designados pelo Diretor.

**Art. 28º** O serviço de Coordenação Pedagógica e Educacional é o órgão coordenador de todas as atividades docentes do Educandário e tem a incumbência de assistir ao aluno no pleno desenvolvimento de sua personalidade e em seu ajustamento pessoal e social.

**Art. 29º** Compete à Coordenação Pedagógica:

- I. Assistir a Direção na elaboração da proposta pedagógica do Educandário.
- II. Assistir o corpo docente no planejamento dos currículos e projetos.
- III. Acompanhar o desenvolvimento dos currículos e projetos, bem como avaliar os seus resultados, em articulação com a Direção.
- IV. Supervisionar o funcionamento dos cursos e as atividades curriculares.
- V. Aprovar os planos de curso apresentados pelos professores.
- VI. Homologar qualquer alteração nos planos e projetos.
- VII. Elaborar os horários das aulas e das avaliações do rendimento escolar.
- VIII. Zelar pela atualização dos diários de classe de cada professor.

- IX. Elaborar as fichas de observação e avaliação dos alunos.
- X. Participar das reuniões dos Conselhos de Classe.
- XI. Procurar aperfeiçoar o relacionamento entre alunos e professores.
- XII. Promover reuniões de pais e mestres objetivando a integração família e escola.
- XIII. Marcar as verificações (provas e avaliações) seguindo o Calendário Letivo.
- XIV. Comunicar-se com os docentes por e-mail para orientações pedagógicas e envio de material.
- XV. Utilizar grupo de mensagens (e.g., WhatsApp) para lembretes próximos a datas importantes, comunicados urgentes ou que necessitam de resposta dos docentes, incluindo a comunicação diária de nomes de alunos ausentes com justificativa.
- XVI. Agendar reunião de anamnese com os pais após a matrícula, para diálogo sobre a escola, família e o estudante, visando um acompanhamento mais próximo e personalizado.

**Art. 30º** Compete à Orientação Educacional:

- I. Assistir e orientar o aluno.
- II. Promover reuniões de pais e mestres objetivando a integração família e escola.
- III. Desenvolver no educando a compreensão do valor e do respeito à pessoa humana.
- IV. Pesquisar com os alunos as causas de seus insucessos a fim de ajudá-los a superar as dificuldades.
- V. Recomendar aos responsáveis a necessidade de tratamento do aluno por profissionais específicos, sempre que indispensável.
- VI. Participar das reuniões dos Conselhos de Classe.
- VII. Procurar aperfeiçoar o relacionamento entre alunos e professores.
- VIII. Promover a orientação profissional, a partir do 9º ano do Ensino Fundamental.
- IX. Promover visitas às universidades com alunos do Ensino Médio.
- X. Manter os pais informados com relação ao rendimento acadêmico de seus filhos.

**Art. 31º** Para alcançar seus objetivos, a Coordenação Pedagógica e Educacional deverá valer-se de técnicas de grupo e de assistência social, como:

- I. Aplicação de testes de aptidão, quando necessário.
- II. Entrevistas de aconselhamento.
- III. Promoção de palestras e reuniões.
- IV. Visitas eventuais a famílias dos educandos.

## Capítulo VII: Do Corpo Docente

**Art. 32º** O corpo docente do Educandário Miosótis é constituído por professores devidamente registrados em órgãos competentes ou por eles autorizados para o exercício das respectivas funções.

**Art. 33º** São condições para a admissão do corpo docente:

- I. Habilitação legal para o exercício do magistério.
- II. Aprovação em processo seletivo interno.
- III. Identificação com a filosofia do Educandário.
- IV. Apresentação tempestiva de toda a documentação exigida pela legislação educacional e trabalhista.

**Art. 34º** O horário do professor será fixado no início de cada ano letivo, de acordo com sua disponibilidade e a necessidade do Educandário.

**Art. 35º** Considera-se férias do professor o período estipulado pelo Acordo Coletivo da Categoria de Trabalho.

**Art. 36º** Os docentes incumbir-se-ão de, conforme Art. 13 da LDB:

- I. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
- II. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
- III. Zelar pela aprendizagem do aluno.
- IV. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- V. Ministrare os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- VI. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

**Art. 37º** São deveres específicos do corpo docente:

- I. Manter atitude coerente com a Filosofia Educacional e com a Proposta Pedagógica da escola.
- II. Estabelecer junto ao Corpo Docente um clima de diálogo, respeito mútuo, responsabilidade e cooperação.
- III. Contribuir para o desenvolvimento integral do aluno, observando seus direitos fundamentais previstos no ECA (Art. 53).
- IV. Apresentar à orientação pedagógica, no prazo estabelecido, o planejamento de suas atividades, procurando cumpri-lo com eficácia.
- V. Manter em dia o diário de classe (físico e virtual), observando as seguintes diretrizes:
- VI. Entregar à secretaria, dentro do prazo marcado, as notas de seus alunos. O material de avaliação (provas e trabalhos) deve ser entregue à Coordenação, devidamente corrigido,



com as notas registradas no prazo de uma semana após a aplicação.

- VII. Fornecer à Direção e/ou aos demais órgãos competentes, as informações e esclarecimentos solicitados.
- VIII. Participar dos conselhos de classe, das reuniões técnico-pedagógicas, das reuniões de pais – individuais ou coletivas – e das demais atividades previstas no calendário escolar, incluindo as reuniões pedagógicas quinzenais, em datas previamente agendadas, cuja participação é indispensável.
- IX. Zelar pela disciplina geral do estabelecimento, especialmente pela disciplina em sua sala de aula.
- X. Avisar, com antecedência, os casos de falta ao trabalho, a fim de que se possa providenciar a devida substituição, sem prejuízos para os alunos. Em caso de falta não justificada legalmente ou que implique na necessidade de recomposição do calendário escolar para cumprimento da carga horária mínima, o professor deverá propor a reposição das horas perdidas em combinação direta com a Coordenação Pedagógica.
- XI. Ser responsável pelo material do Educandário que estiver sob sua guarda.
- XII. Manter-se atualizado, participando dos cursos, seminários e encontros promovidos pelo Educandário e, sempre que possível, dos promovidos por outros órgãos.
- XIII. Encaminhar ao dirigente de turno o aluno que tiver cometido falta grave, conforme previsto neste documento, para que as devidas providências sejam tomadas.
- XIV. Cumprir o disposto neste Regimento.
- XV. Programar e reservar o uso da Sala Multiuso, Sala de Leitura, Laboratórios, Bosque, Refeitório, Ateliê de Arte e demais espaços da escola, solicitando aparelhos de som, notebook e materiais diversos (papéis, tintas etc.) à Mecanografia/Dirigente de Turno com antecedência.
- XVI. Planejar as rotinas de aula, observando que:
- XVII. Planejar as tarefas de casa para cada aula, garantindo que os alunos as anotem na agenda escolar, podendo incluir indicação de filmes e leituras, exercícios do livro ou da plataforma virtual (Positivo ON), e elaboração de trabalhos.
- XVIII. Registrar devidamente na pasta de ocorrências as tarefas de casa não apresentadas ou não realizadas pelos alunos, comunicando à Coordenação a ausência de trabalhos para contato com a família e possível concessão de segunda chance, conforme decisão do docente, com perda de parte da pontuação.



- XIX. Gerenciar questões socioemocionais dos alunos, investindo no vínculo professor-aluno sem confundir papéis, atendendo e procurando resolver casos de conflito com postura padrão e comunicando ocorrências à Coordenação, evitando solicitar que alunos saiam de sala por questões disciplinares, e buscando diálogo ao final da aula, se necessário.
- XX. Trocar de sala de acordo com o quadro de horário com presteza, evitando deixar turmas sozinhas, sem supervisão.
- XXI. Manter estritamente confidenciais todas as informações compartilhadas em documentos e reuniões escolares.
- XXII. Conduzir reuniões de Pais e Professores quando solicitado pela Coordenação, e participar de atendimentos individuais quando possível e necessário, não transmitindo informações sobre alunos em locais inadequados ou por meios informais.
- XXIII. Orientar os alunos sobre o uso do Sistema Positivo de Ensino e da plataforma Positivo On como recursos didáticos complementares.
- XXIV. Participar de programas de formação continuada sobre integridade acadêmica na era digital, incluindo o uso de ferramentas para identificação de plágio e o uso ético e responsável de inteligência artificial, conforme oferecido e fomentado pela instituição.

**Art. 38º** É vedado ao professor:

- I. Ocupar-se em sala de aula de assuntos estranhos à tarefa educativa.
- II. Aplicar penalidades aos alunos, além de advertência e repreensão.
- III. Promover cursos ou palestras usando o nome do Educandário, ou divulgar experiências nele vividas sem autorização da direção.
- IV. Atender ou utilizar o celular em sala de aula. O uso do celular pelo professor é restrito aos horários de intervalo e recreio, sendo proibido realizar ou atender ligações durante a aula, bem como fazer uso de redes sociais, salvo situações específicas e justificadas com a Coordenação e/ou Direção de Turno. O celular pode ser usado para fotografar a turma em atividades pedagógicas ou eventos autorizados.

**Art. 39º** São direitos do Corpo Docente:

- I. Receber assistência técnico-pedagógica para sua atualização, aperfeiçoamento e/ou especialização.
- II. Ser respeitado como profissional no desempenho de sua função.

- III. Ser valorizado e prestigiado pela Diretoria do Educandário.
- IV. Receber o apoio necessário para o desempenho de suas atribuições.
- V. Participar do planejamento e de todas as atividades desenvolvidas no Educandário.
- VI. Ter liberdade na aplicação dos processos didáticos e na utilização do material de sua preferência mediante a aprovação da Orientação Pedagógica.

## Capítulo VIII: Do Corpo Técnico-Administrativo e Auxiliar

**Art. 40º** O corpo técnico-administrativo e auxiliar do Educandário Miosótis é composto por todos os profissionais que, não sendo docentes, contribuem para o funcionamento da escola em suas diversas áreas, como secretaria, administração, finanças, manutenção, limpeza, segurança, e apoio pedagógico.

**Art. 41º** São deveres do corpo técnico-administrativo e auxiliar:

- I. Cumprir as atribuições específicas de seu cargo, conforme definido pela Direção e pelas normas internas do Educandário.
- II. Colaborar para a manutenção de um ambiente escolar organizado, seguro e propício ao aprendizado.
- III. Atender com presteza e cortesia a comunidade escolar (alunos, pais, docentes e visitantes).
- IV. Manter-se atualizado em relação às políticas e procedimentos da escola.
- V. Zelar pela ética profissional, pelo sigilo das informações e pelo patrimônio do Educandário.
- VI. Reportar à Direção ou às Coordenações competentes quaisquer ocorrências ou situações que afetem a segurança, a disciplina ou o bom andamento das atividades escolares.
- VII. Participar de treinamentos e reuniões promovidos pelo Educandário para o aprimoramento de suas funções.

**Art. 42º** São direitos do corpo técnico-administrativo e auxiliar:

- I. Receber tratamento respeitoso e justo no ambiente de trabalho.
- II. Ter acesso às informações e recursos necessários para o desempenho de suas funções.
- III. Participar de programas de capacitação e desenvolvimento profissional promovidos pela instituição.
- IV. Ter suas atribuições e responsabilidades claramente definidas.
- V. Contar com o apoio da Direção e das Coordenações para a resolução de problemas relacionados ao ambiente de trabalho.

## TÍTULO III: DO CORPO DISCENTE E FAMILIAR

**Art. 43º** O corpo discente é constituído por todos os alunos regularmente matriculados no Educandário Miosótis.

### Capítulo I: Da Matrícula

**Art. 44º** A matrícula no Educandário Miosótis é feita pelo responsável ou pelo próprio aluno, quando maior, através de requerimento dirigido ao Diretor, juntando os documentos exigidos por Lei e outros que a Direção do Estabelecimento possa considerar necessários:

- I. Certidão de nascimento (cópia)
- II. Carteira de Vacinação atualizada (cópia)
- III. Carteira de Identidade e do CPF do Aluno (cópia)
- IV. Transferência Escolar (Histórico Escolar)
- V. Comprovante de Tipo Sanguíneo
- VI. Laudo Médico (para alunos com dificuldades de aprendizagem e pessoas com deficiência, a ser renovado periodicamente).
- VII. Identidade e CPF do Responsável
- VIII. Comprovante de Residência.
- IX. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado.

**Art. 45º** A matrícula no Educandário Miosótis pode ser (Art. 23 da LDB):

- I. Por promoção - para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série anterior, na própria escola.
- II. Por transferência - para candidatos procedentes de outras escolas.
- III. Independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pelo Educandário, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino.

**Art. 46º** É vedada qualquer forma de discriminação e recusa de matrícula de alunos em razão de sua deficiência, dificuldades de aprendizagem, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação ou quaisquer outras condições, conforme expresso no Art. 28, § 1º da LBI e Art. 53 do ECA. O processo seletivo para ingresso na escola deve garantir igualdade de condições para todos os candidatos.

**Art. 47º** Para fins de matrícula na Educação Infantil e no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, o Educandário Miosótis seguirá rigorosamente o disposto na Resolução CNE/CEB nº 02/2018 e suas atualizações, que uniformiza o tema da data de corte para matrícula.

§ 1º O ingresso para a Pré-escola (crianças de 4 e 5 anos) será permitido somente às crianças que completarem a idade mínima exigida para a etapa a ser cursada (4 ou 5 anos, respectivamente) até o dia 31 de março do ano em que a matrícula for efetivada.

§ 2º O ingresso para o 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental será permitido somente às crianças que completarem 6 (seis) anos de idade até o dia 31 de março do ano em que a matrícula for efetivada.

§ 3º A regra da data de corte estabelecida neste artigo aplica-se ao ingresso inicial nas etapas mencionadas. Os alunos que já estiverem regularmente matriculados e em processo de continuidade de estudos na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental, progredirão para a etapa ou ano subsequente conforme as normas de avaliação e frequência deste Regimento, independentemente da data de seu aniversário, garantindo a sua trajetória escolar.

**Art. 48º** Ao matricular-se no Educandário Miosótis, os pais ou responsáveis pelos alunos, e os próprios alunos quando maiores, declaram ter tido acesso, conhecimento e expressamente aceitam as normas estabelecidas neste Regimento Escolar, comprometendo-se a cumpri-las. A matrícula é oficializada mediante a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o qual faz referência expressa à adesão a este Regimento.

Parágrafo único. A matrícula é oficializada mediante a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Recomenda-se a leitura atenta do seu conteúdo.

**Art. 49º** O aluno procedente do exterior deverá apresentar para a matrícula os documentos exigidos devidamente regularizados, a saber:

- I. O histórico escolar que deve ter a assinatura do Cônsul brasileiro no país de origem, reconhecido no Ministério das Relações Exteriores.
- II. Recibo de pagamento dos emolumentos consulares.
- III. Tradução dos documentos por tradutor público ou juramentado.
- IV. Carteira "modelo 19" (ou similar, conforme legislação vigente).
- V. Registro no Ministério da Justiça.

**Art. 50º** Serão enviados ao Ministério da Justiça os dados de identificação do aluno estrangeiro, bem como a comunicação referente à suspensão ou ao cancelamento da matrícula e a conclusão do curso.

## Capítulo II: Da Transferência

**Art. 51º** O Educandário Miosótis expedirá transferência quando for solicitada pelo próprio aluno, quando maior, ou por seu responsável legal, através de requerimento dirigido ao diretor.

**Art. 52º** A transferência será expedida no prazo de trinta (30) dias, a contar da data em que a mesma for requerida.

**Art. 53º** A matrícula do aluno transferido para o Educandário Miosótis só se concretizará com a apresentação de todos os documentos legais exigidos.

**Art. 54º** Não são expedidas nem aceitas declarações provisórias para fins de transferências ou matrículas.

**Art. 55º** No Ensino Médio, o processo de transferência entre instituições de ensino não garante a continuidade do itinerário formativo iniciado na instituição de origem, devendo o aluno se adequar aos itinerários ofertados na instituição de destino, cabendo à equipe pedagógica, em parceria com os professores, oferecer acompanhamento e suporte pedagógico necessário para uma melhor adaptação do aluno.

## Capítulo III: Da Adaptação

**Art. 56º** Art. 98º A adaptação é o procedimento pedagógico instituído pela instituição de ensino com o objetivo de promover os ajustamentos curriculares e didáticos indispensáveis para que o aluno transferido, ou aquele cujo percurso escolar anterior demande readaptação, possa integrar-se e prosseguir com proveito em seu novo currículo e série/ano.

§ 1º O processo de adaptação será definido mediante avaliação pedagógica individualizada, considerando o histórico escolar do aluno e as especificidades do currículo da instituição, visando à superação de lacunas de aprendizagem e à aquisição das competências e habilidades esperadas para a série/ano em curso.

§ 2º As adaptações não deverão, via de regra, exceder o número de componentes curriculares que comprometam a continuidade regular do aprendizado, podendo a equipe pedagógica propor o rebaixamento de série/ano, quando avaliado como indispensável ao desenvolvimento pleno do estudante.

**Art. 57º** Art. 99º O processo de adaptação será desenvolvido de forma metodológica e progressiva, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação educacional vigente e o Projeto Pedagógico da instituição, podendo incluir:

- I. Contratos de aprendizagem personalizados;

- II. Cursos de nivelamento ou paralelos;
- III. Acompanhamento pedagógico individualizado ou em grupo;
- IV. Orientações para estudos autônomos.

Parágrafo Único. A instituição de ensino promoverá o cumprimento das adaptações no período letivo em que o aluno se matricular, registrando devidamente todo o processo no histórico escolar do estudante.

**Art. 58º** Art. 100º Para os alunos oriundos de instituições de ensino do exterior, o processo de adaptação e reconhecimento de estudos observará, prioritariamente, as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e dos órgãos competentes, bem como os acordos culturais e educacionais bilaterais ou multilaterais dos quais o Brasil seja signatário.

§ 1º Será exigido do aluno estrangeiro o desenvolvimento da Língua Portuguesa em grau suficiente para o acompanhamento das atividades escolares. A instituição poderá oferecer apoio linguístico e flexibilizar, inicialmente, a produção de trabalhos escritos em outras línguas, desde que haja condições para avaliação e acompanhamento.

§ 2º O certificado de conclusão de etapa de ensino será expedido após a integralização do currículo e a comprovação de proficiência na Língua Portuguesa, conforme as diretrizes educacionais brasileiras, e a assimilação dos conteúdos essenciais da História e Geografia do Brasil, indispensáveis à formação do cidadão brasileiro.

**Art. 59º** Art. 101º O exame dos documentos de transferência e de reconhecimento de estudos, inclusive para alunos provenientes do exterior, será realizado pela Coordenação Pedagógica e/ou Secretaria Escolar, que, com base nas normativas vigentes e na avaliação do percurso formativo do aluno, determinarão a série/ano em que o estudante será matriculado e as adaptações curriculares necessárias.

## Capítulo IV: Do Calendário Escolar

**Art. 60º** O Calendário Escolar é organizado anualmente de forma que se cumpra um mínimo de duzentos (200) dias letivos e a carga horária mínima de oitocentas (800) ou 1000 (mil) horas estabelecidas na Legislação em vigor (Art. 24, I da LDB).

**Art. 61º** Do calendário escolar constam anualmente:

- I. Dias letivos.
- II. Períodos de verificação.
- III. Períodos de recuperação.
- IV. Conselhos de classe.

- V. Períodos de férias e de dias livres para o aluno.
- VI. Feriados nacionais, estaduais, municipais e outros estabelecidos pelo Educandário, desde que estes não venham prejudicar as normas regentes.
- VII. Reuniões diversas.

## Capítulo V: Da Convivência, Bem-Estar e Cidadania

### Seção I: Dos Direitos e Deveres do Corpo Discente

**Art. 62º** São direitos do corpo discente, conforme Art. 53 do ECA e Art. 6º da LDB:

- I. Ser respeitado em sua condição de ser humano, usufruindo de igualdade de atendimento, sem sofrer qualquer tipo de discriminação em razão de etnia, gênero, religião, condição socioeconômica, deficiência ou qualquer outra característica.
- II. Participar das aulas e demais atividades promovidas pelo estabelecimento, como também, solicitar orientações aos professores, coordenadores, orientadores e supervisores, sempre que julgar necessário, assegurando seu pleno desenvolvimento.
- III. Utilizar-se das instalações e dos recursos materiais da escola mediante prévia autorização de quem de direito.
- IV. Tomar conhecimento do Sistema de Avaliação da escola e dos resultados obtidos em provas, trabalhos, médias e frequência nos prazos estabelecidos, podendo, sempre que julgar necessário, solicitar revisão das notas no prazo de 48 horas, a partir da divulgação das mesmas.
- V. Requerer e realizar provas de 2ª chamada, sempre que venha a perder as mesmas por motivo de doença, luto, casamento, convocação para atividades cívicas ou jurídicas e impedimentos por motivos religiosos (Lei nº 7102 de 15/01/79), mediante solicitação formal do responsável por e-mail ou telefone em até 48h da ausência, e preenchimento de requerimento na Secretaria em até cinco dias posteriores à falta. Casos de reincidência serão analisados pela Coordenação e poderão ser indeferidos. Não haverá segunda chamada para simulados.
- VI. Requerer transferência ou cancelamento de matrícula, por si, quando maior de idade, ou através do pai ou responsável, quando menor, bem como documentação escolar, mediante o pagamento que, porventura, lhe seja devido.
- VII. Recorrer à Direção quando se considerar lesado em seus direitos, garantindo o direito de defesa e contraditório.

**Art. 63º** São deveres do corpo discente, contribuindo para o ambiente de aprendizagem e convivência:



- I. Apresentar a documentação exigida na matrícula, dentro do prazo estipulado pela Secretaria, para garantir a matrícula.
- II. Participar das aulas e atividades escolares, devidamente uniformizado, ser assíduo e pontual, e comunicar ao estabelecimento qualquer impedimento de frequência às aulas.
- III. Estudar, fazer as tarefas, portar todo o material escolar solicitado e guardar os livros didáticos até o final do ano letivo. A realização das tarefas de casa no mesmo dia em que forem enviadas é parte integrante do planejamento pedagógico, sendo responsabilidade do aluno buscar informações sobre atividades perdidas em caso de ausência.
- IV. Ser honesto na apresentação das tarefas e na realização das provas, e respeitar as normas disciplinares, comportando-se adequadamente dentro e fora do estabelecimento, promovendo a cultura de paz e respeito mútuo.
- V. Entregar aos responsáveis a correspondência enviada pelo estabelecimento, devolvendo a mesma assinada, quando for o caso, no prazo determinado.
- VI. Zelar pelo bom nome e imagem do estabelecimento, bem como portar-se convenientemente em todas as dependências do Educandário.
- VII. Zelar pela limpeza e conservação das instalações e dependências, cabendo aos pais a indenização ou reparo do estrago causado ao estabelecimento ou a objetos de colega, professores e funcionários, em conformidade com o Código Civil.
- VIII. Cumprir as disposições deste Regimento Escolar bem como outras determinações emanadas da Direção do estabelecimento.
- IX. Ao término de cada aula, sob a orientação do professor, proceder à organização da sala, incluindo o recolhimento de lixo e arrumação das carteiras. A saída da turma estará condicionada à devida organização do ambiente.

**Art. 64º** É vedado ao aluno:

- I. Ocupar-se, durante as aulas, com atividades alheias às mesmas, ou portar material estranho aos estudos.
- II. O uso de brincos, anéis, piercings ou qualquer outro objeto que, nas aulas de educação física ou atividades similares promovidas pela escola que possam colocar em risco a integridade física do aluno ou de terceiros.
- III. A entrada e utilização de material alheio às atividades escolares nas dependências do estabelecimento de ensino, tais como celulares, aparelhos eletrônicos, objetos de valor e similares. A escola não se responsabiliza por extravio, furto ou prejuízo de tais itens, exceto em casos comprovados de



negligência ou omissão em seu dever de guarda, conforme a legislação vigente, e mediante apuração formal.

- IV. Utilizar aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, incluindo telefones celulares, durante a aula, o recreio ou os intervalos entre as aulas, em todas as etapas da educação básica, conforme vedado pela Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025. O uso desses dispositivos é permitido excepcionalmente para fins estritamente pedagógicos ou didáticos, sob orientação dos profissionais de educação, ou em situações de estado de perigo, estado de necessidade, caso de força maior, ou ainda para garantir acessibilidade, inclusão, atender condições de saúde dos estudantes ou garantir direitos fundamentais, nos termos e condições estabelecidos pela referida Lei.
- V. Entrar ou sair de sala sem a autorização do professor, bem como ausentar-se do estabelecimento sem que esteja devidamente autorizado pela família e pela direção. É vedada a saída de alunos antes do término da última aula, salvo mediante solicitação formal por escrito à Coordenação, em casos de extrema necessidade.
- VI. Namorar no interior do estabelecimento.
- VII. Comer, mascar chicletes ou chupar balas durante as aulas. É vedado o consumo de alimentos ou bebidas (exceto água) em sala de aula.
- VIII. Fazer-se acompanhar de pessoas que não fazem parte da comunidade escolar, bem como promover atividades extraclasse (sem a devida autorização), campanhas ou comércio de qualquer natureza dentro do estabelecimento, salvo quando autorizado pela Direção.
- IX. Alterar, rasurar, suprimir ou acrescentar anotações lançadas nos documentos escolares.
- X. Trazer consigo armas ou quaisquer objetos perigosos, fumar ou portar cigarros, ingerir bebidas alcoólicas, fazer uso de substâncias tóxicas, conforme as leis aplicáveis e o ECA.
- XI. Agredir física ou moralmente qualquer membro da comunidade escolar ou tomar atitudes incompatíveis com o adequado comportamento social no interior, na frente ou imediações do estabelecimento, ou quando se encontrar uniformizado, atentando contra os princípios de respeito e dignidade.
- XII. Difamar o nome e a imagem do estabelecimento, bem como usar indevidamente o nome do Educandário em excursões, festas ou qualquer outra atividade externa sem anuência da Direção, incluindo a internet.
- XIII. Usar palavras de baixo calão.

- XIV. Utilizar bonés, gorros, toucas e óculos escuros insistentemente dentro da sala de aula.
- XV. Ficar em sala de aula durante o horário de recreio, ou adentrar as salas de aula no período de recreio de outras turmas.
- XVI. Utilizar garrafas ou recipientes de vidro em qualquer dependência da escola, por questão de segurança.
- XVII. Sair da escola para realizar compras de lanche ou outros itens durante o horário escolar.
- XVIII. Organizar festas de aniversário ou confraternizações coletivas sem prévia autorização e alinhamento com a Coordenação Pedagógica. Regras específicas para celebrações de aniversário na Educação Infantil estão detalhadas em documento próprio da escola.

## Seção II: Do Uso Ético de Tecnologias e Cidadania Digital

- Art. 65º** : O Educandário Miosótis promoverá a formação de seus alunos para o uso ético, seguro e responsável das tecnologias digitais, integrando ao currículo temas transversais como segurança de dados, combate à desinformação, direitos autorais e comportamento adequado em redes sociais.
- Art. 66º** : A utilização da rede de internet da escola e dos equipamentos tecnológicos institucionais deverá seguir as normas de segurança e finalidade pedagógica estabelecidas, sendo vedado o acesso a conteúdos impróprios ou a prática de atos ilícitos.
- Art. 67º** O Educandário Miosótis promove a Cidadania Digital como competência essencial para a vida no século XXI, incentivando o uso crítico, ético, seguro e responsável das tecnologias de informação e comunicação como ferramentas para a aprendizagem, a criação e a colaboração.
- Art. 68º** O uso de dispositivos eletrônicos pessoais (smartphones, tablets, notebooks) no ambiente escolar é regulado na forma da Lei.
- Pará grafo único: O uso de dispositivos para fins pedagógicos em sala de aula é permitido, desde que seja explicitamente solicitado e orientado pelo professor como parte de uma atividade planejada.
- Art. 69º** A Integridade Acadêmica é um valor fundamental do Educandário Miosótis. São consideradas violações da integridade acadêmica, entre outras, o plágio, a fraude em avaliações, a falsificação de dados e a apresentação de trabalho de outrem como próprio.
- Art. 70º** O uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) generativa é permitido como recurso de apoio ao processo de aprendizagem, sob as seguintes condições éticas:

- I. Uso como Ferramenta Auxiliar: É permitido o uso de IA para atividades como pesquisa inicial, organização de ideias, brainstorming, revisão gramatical e estilística, e para a obtenção de diferentes perspectivas sobre um tema.
- II. Responsabilidade da Autoria: A autoria intelectual, o pensamento crítico, a análise, a argumentação e a redação final do trabalho são de responsabilidade integral e intransferível do estudante. A IA é uma ferramenta, não a autora.
- III. Declaração de Uso: O estudante deve declarar de forma transparente em seus trabalhos, em nota de rodapé ou em seção específica, quando e como utilizou ferramentas de IA, descrevendo o tipo de auxílio recebido.
- IV. Proibição de Plágio via IA: É expressamente proibido e considerado plágio apresentar, integral ou parcialmente, textos, códigos ou qualquer outra produção gerada por IA como se fosse de autoria própria, sem a devida análise crítica, checagem de fatos, reelaboração e citação.
- V. A violação das normas de uso ético de IA será tratada como uma falta contra a integridade acadêmica, sujeita às medidas pedagógicas e restaurativas previstas neste Regimento.

### Seção III: Da Convivência e das Medidas Pedagógicas e Restaurativas

**Art. 71º** A gestão da convivência no Educandário Miosótis baseia-se em uma abordagem pedagógica e restaurativa, que compreende os conflitos e as infrações às normas como oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento socioemocional. O objetivo primordial é a reflexão, a responsabilização e a reparação dos danos, visando à restauração das relações e ao fortalecimento da comunidade.

**Art. 72º** As condutas que violem os deveres estabelecidos neste Regimento ensejarão a aplicação de medidas pedagógicas e restaurativas progressivas, garantindo-se sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa. As medidas serão aplicadas pela equipe pedagógica, considerando a gravidade da conduta, o contexto, a idade e o histórico do estudante.

**Art. 73º** A progressão das medidas pedagógicas e restaurativas seguirá as seguintes etapas, priorizando-se sempre as abordagens dialógicas e restaurativas:

- I. **Diálogo Pedagógico e Orientação Verbal:** Consiste na abordagem verbal imediata ao estudante, realizada por professor ou membro da equipe pedagógica, com o fito de promover a reflexão e a conscientização sobre a conduta e seus impactos, garantindo-se sempre a escuta ativa das motivações do discente. Tem como objetivo principal orientar o estudante para a retomada da conduta esperada, reforçando os valores da comunidade e o respeito mútuo.
- II. **Atividade de Reflexão e Reparação:** Em caso de persistência ou de condutas que causem dano, o estudante será orientado a realizar uma atividade que promova a reflexão sobre o ocorrido e, sempre que possível, a reparação do dano causado, seja ele material (conserto, limpeza) ou relacional (pedido de desculpas, mediação). Esta medida será registrada e comunicada à família. Configura-se como uma consequência educativa diretamente relacionada à infração, podendo desdobrar-se em atividades de reflexão, como produções textuais ou pesquisas, e/ou em atos de reparação, de natureza material, relacional ou comunitária. Seu objetivo primordial é promover a responsabilização, levando o estudante a compreender as consequências de seus atos e a comprometer-se ativamente com a reparação dos danos causados.
- III. **Mediação de Conflitos e Círculos Restaurativos:** Para conflitos interpessoais ou que afetem um grupo, serão utilizados os procedimentos de mediação ou os Círculos de Construção de Paz, com a participação dos envolvidos para a construção de uma solução coletiva e a restauração dos vínculos. São instrumentos de resolução de conflitos interpessoais, de participação voluntária, conduzidos por um facilitador imparcial, que visam à construção de soluções consensuais entre os envolvidos. Têm por objetivo a restauração dos vínculos relacionais abalados pelo conflito, o fomento da empatia e o desenvolvimento de habilidades de comunicação não-violenta, fortalecendo a cultura da paz na comunidade escolar.
- IV. **Advertência Formal e Plano de Ação Individual:** Em situações de maior gravidade ou reincidência, será formalizada uma advertência por escrito, com a

convocação da família para a elaboração conjunta de um Plano de Ação Individual, estabelecendo compromissos e estratégias de acompanhamento.

- a) A Advertência Formal é o ato de registrar por escrito a conduta, dando ciência formal ao estudante e a seus responsáveis legais da necessidade de uma intervenção mais estruturada.
- b) O Plano de Ação Individual (PAI) é um documento elaborado em colaboração entre a equipe pedagógica, o estudante e sua família, que estabelece metas comportamentais, estratégias de apoio e compromissos mútuos.
- c) O objetivo desta medida é formalizar a parceria entre escola e família para um acompanhamento intensificado e estruturado do desenvolvimento socioemocional do estudante.

V. Suspensão das Atividades Escolares: Medida de caráter excepcional, aplicada em infrações graves que coloquem em risco a segurança da comunidade ou que demonstrem a ineficácia das medidas anteriores. A suspensão será sempre acompanhada de um projeto de atividades reflexivas a serem realizadas pelo estudante, com o objetivo de promover a reintegração consciente à comunidade escolar.

VI. Transferência Compulsória: Medida de última instância, aplicada em situações de gravidade extrema que tornem a permanência do estudante insustentável para a segurança e o bem-estar da comunidade escolar. A medida somente poderá ser aplicada em caráter excepcionalíssimo, após o esgotamento rigoroso e documentado de todas as medidas pedagógicas e restaurativas anteriores, conforme o protocolo detalhado no Anexo deste Regimento.

**Art. 74º** Para fins de clareza e orientação pedagógica, a aplicação das medidas levará em conta a natureza da conduta, com o objetivo de promover a reflexão e o aprendizado correspondente, conforme os seguintes direcionamentos:

- I. Para condutas que afetam o ambiente de aprendizagem (e.g.: interrupções recorrentes da

aula, uso inadequado de equipamentos eletrônicos ou conversas paralelas que prejudiquem o coletivo), focar na conscientização sobre o impacto da atitude no grupo, por meio de aplicação do Diálogo Pedagógico e, se necessário, de uma Atividade de Reflexão.

- II. Para condutas que afetam as relações interpessoais e o respeito na comunidade (e.g.: uso de linguagem desrespeitosa, disseminação de boatos, exclusão deliberada de colegas, ofensas ou desacato à autoridade de professores e funcionários), focar no desenvolvimento da empatia e na reparação do vínculo relacional, por meio da aplicação da Atividade de Reflexão e Reparação e, em casos mais complexos, da Mediação de Conflitos ou dos Círculos Restaurativos.
- III. Para condutas que afetam a integridade acadêmica, a ética e a honestidade (e.g.: plágio, cópia, fraude em avaliações, uso indevido de Inteligência Artificial ou fraudes documentais como falsificação de assinaturas), focar no fortalecimento do senso de responsabilidade e honestidade intelectual, por meio da aplicação de Atividade de Reflexão e Reparação e, em caso de reincidência, da elaboração de um Plano de Ação Individual.
- IV. Para condutas que afetam o patrimônio e os espaços coletivos (e.g.: danos a mobiliário, equipamentos ou desorganização dos ambientes comuns), focar no desenvolvimento do cuidado e da responsabilidade comunitária, por meio da aplicação da Atividade de Reflexão e Reparação, com foco na reparação material ou simbólica do dano.
- V. Para condutas que afetam as normas institucionais e a responsabilidade individual (e.g.: atrasos excessivos, ausências não autorizadas das aulas ou da escola e uso incorreto do uniforme), focar no desenvolvimento da autodisciplina e do respeito às regras de convivência, por meio do Diálogo Pedagógico e, em caso de reincidência, da Atividade de Reflexão e do Plano de Ação Individual com a família.
- VI. Para condutas de natureza grave que afetam a segurança e a integridade da comunidade (e.g.: prática de bullying, cyberbullying, agressão física ou verbal, discriminação, porte de objetos perigosos ou

armas, uso, porte ou indução ao uso de substâncias ilícitas), focar em ação imediata para garantir a segurança, apoiar a vítima e promover uma mudança de comportamento no agressor, por meio da aplicação progressiva e contextualizada de todas as medidas previstas neste Regimento, desde os Círculos Restaurativos e o Plano de Ação Individual até, em última instância e conforme a gravidade, a Suspensão ou a Transferência Compulsória.

**Art. 75º** O detalhamento dos procedimentos, a fundamentação filosófica e as diretrizes operacionais para a implementação e execução das medidas pedagógicas e restaurativas descritas neste capítulo são parte integrante da Proposta Pedagógica desta instituição.

Parágrafo único. A Proposta Pedagógica é o documento norteador para a interpretação e a aplicação das práticas de convivência, devendo ser consultada pela equipe pedagógica para garantir a fidelidade aos princípios restaurativos e à cultura de paz que fundamentam o projeto educacional do Educandário Miosótis.

#### Seção IV: Da Política Antibullying e Cyberbullying

**Art. 76º** O Educandário Miosótis estabelece seu compromisso inabalável com a criação e manutenção de um ambiente escolar seguro, inclusivo e respeitoso para todos os seus membros, em conformidade com a Lei nº 13.185/2015 (Programa de Combate à Intimidação Sistemática - Bullying) e o ECA, com o objetivo de prevenir, identificar e responder ao bullying e cyberbullying.

Parágrafo único: Esta política é elaborada em estrita observância à Lei nº 13.185/2015 e à Lei nº 14.811/2024, que tipifica os crimes de intimidação sistemática (bullying) e intimidação sistemática virtual (cyberbullying). O Educandário Miosótis reconhece a gravidade legal dessas práticas e se compromete a adotar todos os procedimentos necessários para sua prevenção, identificação e coibição.

**Art. 77º** O Educandário se compromete em combater o bullying e o cyberbullying, promovendo um ambiente seguro e inclusivo para toda a comunidade escolar, garantindo o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade (Art. 15 e 16 do ECA).

**Art. 78º** Entende-se por bullying qualquer forma de violência física ou psicológica, intencional e repetitiva, exercida por um indivíduo ou grupo contra uma pessoa que não consegue se defender. De acordo com a Organização Panamericana de Saúde (OPAS), bullying é um



comportamento repetido e persistente que é intencionalmente destinado a causar medo, angústia emocional, autodúvida ou danificar os sentimentos, imagem corporal, autoestima ou reputação da vítima. Pode também ser fisicamente prejudicial e causar prejuízos para a saúde mental e a vida acadêmica de todos os envolvidos (vítimas, agressores ou testemunhas).

**Art. 79º** Entende-se por cyberbullying a prática de bullying realizada através de meios eletrônicos, como redes sociais, e-mails, mensagens de texto, entre outros. O cyberbullying inclui, mas não se limita a, compartilhar fotos e vídeos embaraçosos ou cruéis de alguém sem conhecimento ou autorização da vítima, ameaçar ou enviar mensagens ofensivas de forma privada e fazer comentários agressivos em publicações.

**Art. 80º** A escola formará um Comitê Antibullying de Planejamento, composto por representantes da Direção, da Coordenação Pedagógica e do Corpo Docente (Art. 14 da LDB).

**Art. 81º** O Comitê de Planejamento será responsável por definir os objetivos da política antibullying, garantir sua implementação e monitorar sua eficácia.

**Art. 82º** O Comitê de Planejamento deverá reunir-se ordinariamente quatro vezes por ano para planejar, monitorar e avaliar o progresso das políticas antibullying e propor melhorias conforme necessário.

**Art. 83º** Serão estabelecidas políticas de prevenção do bullying, incluindo campanhas de conscientização, palestras, workshops e programas educativos que envolvam toda a comunidade escolar, promovendo a cultura de paz e não violência (Art. 13 da LDB).

**Art. 84º** Direção, Coordenação e Professores, não exclusivamente, bem como meios físicos e eletrônicos de comunicação com a escola serão considerados canais para a denúncia de casos de bullying e cyberbullying, garantindo confidencialidade e segurança para a vítima, em respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos no ECA (Art. 18). 3.

**Art. 85º** O Educandário se compromete com o atendimento imediato às denúncias recebidas, com ações iniciais de proteção à vítima, suporte às testemunhas e investigação preliminar.

**Art. 86º** O Educandário se compromete também com a Mediação de Conflitos, por meio de sua equipe educacional, com o propósito de resolver conflitos e restaurar o ambiente de respeito, buscando a solução pacífica dos conflitos.

**Art. 87º** O Educandário se compromete ainda com a aplicação de Medidas Pedagógicas e Restaurativas progressivas, de acordo com a gravidade do caso, incluindo advertências, suspensão e, em casos extremos, transferência ou expulsão, sempre com garantia de ampla defesa e contraditório, conforme disposto neste Regimento



- Art. 88º** Estudantes, pais, professores e outros membros da comunidade escolar têm a responsabilidade de contribuir ativamente para um ambiente seguro e respeitoso, exercendo o dever de proteger crianças e adolescentes (Art. 4º do ECA).
- Art. 89º** As vítimas de bullying têm o direito a receber apoio e assistência adequados, incluindo: Apoio Emocional, Proteção Imediata e Recuperação.
- Art. 90º** Os agressores têm o direito a um processo justo e a oportunidades de reabilitação, incluindo: Educação e Reflexão: bem como Responsabilização.
- Art. 91º** As testemunhas de bullying têm o direito a receber suporte adequado e proteção, incluindo: Orientação, Apoio Emocional e Proteção.
- Art. 92º** Serão realizados programas de educação continuada para estudantes, professores e pais sobre a prevenção do bullying e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, integrando temas de ética e cidadania conforme a BNCC.
- Art. 93º** Sessões de treinamento específicas serão organizadas para capacitar os membros da comunidade escolar na identificação e intervenção em casos de bullying, incluindo Capacitação de Professores, Educação para Estudantes e Engajamento dos Pais.
- Art. 94º** Nos casos de intimidação sistemática (bullying) ou cyberbullying que, pela sua gravidade, configurem indícios de prática de ato infracional ou crime, a Direção da escola, após análise criteriosa e em cumprimento ao seu dever de proteção integral, comunicará os fatos ao Conselho Tutelar e/ou às autoridades policiais competentes, em conformidade com o Art. 13 e 56 do ECA.

## Seção V: Da Mediação de Conflitos

- Art. 95º** : O Educandário Miosótis adota a mediação de conflitos como ferramenta pedagógica prioritária para a resolução de divergências entre os membros da comunidade escolar, buscando soluções consensuais e restaurativas em detrimento de medidas puramente punitivas.
- Art. 96º** : A equipe pedagógica será capacitada em técnicas de mediação e poderá instituir comissões ou círculos de diálogo para tratar de conflitos, sempre com foco no desenvolvimento de habilidades socioemocionais como empatia, comunicação não-violenta e respeito mútuo.

## Seção VI: Do Programa de Bem-Estar e Saúde Mental

- Art. 97º** O Educandário Miosótis institui o Programa de Bem-Estar e Saúde Mental, em consonância com o valor institucional de "Alegria e Bem-Estar" e com sua missão de formação integral. O programa visa promover um ambiente escolar seguro, acolhedor e positivo,

que favoreça o desenvolvimento socioemocional e a saúde mental de todos os membros da comunidade escolar.

**Art. 98º** São objetivos do Programa de Bem-Estar e Saúde Mental:

- I. Promover a conscientização sobre a importância da saúde mental, combatendo estigmas e preconceitos.
- II. Desenvolver habilidades socioemocionais nos estudantes, como autoconhecimento, autogestão, empatia e tomada de decisão responsável.
- III. Prevenir o sofrimento psíquico e identificar precocemente estudantes em situação de vulnerabilidade emocional.
- IV. Oferecer acolhimento e suporte inicial a estudantes e famílias que enfrentam desafios relacionados à saúde mental.
- V. Articular uma rede de apoio integrada entre a escola, a família e os serviços de saúde externos.

**Art. 99º** O programa se estrutura em três pilares de atuação, conforme as melhores práticas em saúde mental escolar:

- I. Promoção e Prevenção: Ações de caráter universal, que incluem a integração curricular de habilidades socioemocionais, a realização de campanhas de conscientização, a promoção de práticas de autocuidado e a formação continuada de toda a equipe escolar para a criação de um clima positivo e de respeito.
- II. Acolhimento e Identificação: Ações de caráter seletivo, que envolvem a capacitação da equipe para a identificação de sinais precoces de sofrimento psíquico e a manutenção de canais de escuta ativa e acolhimento, sob a responsabilidade da Orientação Educacional, garantindo um espaço seguro e confidencial para que estudantes e famílias possam buscar apoio.
- III. Intervenção e Encaminhamento: Ações de caráter indicado, que compreendem o suporte inicial e a mediação de conflitos dentro do ambiente escolar. Quando identificada a necessidade de acompanhamento especializado, a escola atuará em parceria com a família para orientar e facilitar o encaminhamento responsável a profissionais e serviços de saúde externos, respeitando os limites da atuação educacional e a responsabilidade primária da família pelo cuidado clínico.

## Capítulo VI: Da Família e do Poder Familiar

### Seção I: Dos Direitos e Deveres dos Pais e Responsáveis

**Art. 100º** Os pais ou responsáveis legais pelos alunos matriculados no Educandário Miosótis são parte integrante da comunidade escolar e possuem direitos e deveres que visam à promoção do desenvolvimento integral de seus filhos e à manutenção de um ambiente educacional colaborativo, conforme a Constituição Federal (Art. 205), LDB (Art. 12, VI) e ECA (Art. 4º, 53).

**Art. 101º** São direitos dos pais ou responsáveis:

- I. Receber informações claras e periódicas sobre o desempenho escolar, frequência e comportamento de seus filhos (Art. 12, VII da LDB).
- II. Participar das reuniões de pais e mestres, conselhos de classe e outros eventos promovidos pela escola que visem à integração e ao acompanhamento do processo educacional, exercendo a gestão democrática.
- III. Serem ouvidos pela Direção, Coordenações e docentes para apresentar sugestões, dúvidas ou buscar esclarecimentos sobre a vida escolar de seus filhos.
- IV. Acessar os canais de comunicação da escola e solicitar atendimento individualizado, quando necessário.
- V. Ter conhecimento e acesso ao presente Regimento Escolar e às demais normas que regem o funcionamento da instituição.
- VI. Sugerir e participar de iniciativas que visem à melhoria da qualidade do ensino e do ambiente escolar.
- VII. Serem notificados sobre quaisquer ocorrências disciplinares ou pedagógicas relevantes envolvendo seus filhos e terem o direito à defesa e ao contraditório, quando cabível.
- VIII. Contribuir com a política antibullying e cyberbullying e para a segurança geral da comunidade escolar, como partícipes do processo educativo.

**Art. 102º** São deveres dos pais ou responsáveis:

- I. Cumprir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e as disposições do presente Regimento Escolar.
- II. Acompanhar ativamente a vida escolar de seus filhos, zelando por sua frequência, pontualidade e desempenho acadêmico, e provendo os meios para seu sucesso escolar (Art. 22 do ECA).
- III. Manter-se em comunicação regular com a escola, atendendo às convocações e respondendo às solicitações de informações.

- IV. Colaborar com a equipe pedagógica e administrativa na aplicação das normas disciplinares e no desenvolvimento de uma cultura de respeito e responsabilidade.
- V. Fornecer à escola as informações e documentos necessários para o bom acompanhamento do aluno, incluindo laudos médicos para casos específicos, contribuindo para a elaboração do PDI/PEI quando aplicável.
- VI. Promover, no ambiente familiar, o respeito aos valores éticos e morais, e incentivar a participação dos filhos nas atividades escolares.
- VII. Participar ativamente das ações de prevenção e combate ao bullying e cyberbullying, conforme as diretrizes da Política Antibullying da escola.
- VIII. Arcar com a indenização ou reparo de quaisquer danos materiais causados por seus filhos às instalações, mobiliários, equipamentos ou bens de terceiros dentro do ambiente escolar, conforme apuração e legislação civil aplicável (Art. 932, I do Código Civil).
  - a) A ciência e a concordância com o disposto neste artigo são formalizadas no ato da matrícula, por meio de cláusula específica no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o qual faz referência expressa à adesão a este Regimento Escolar, consolidando a corresponsabilidade entre a família e a instituição.

## Seção II: Do Poder Familiar

- Art. 103º** O Educandário Miosótis reconhece que o Poder Familiar pertence a ambos os pais, independentemente de sua situação conjugal, conforme a legislação civil brasileira. Isso significa que, em geral, tanto a mãe quanto o pai têm os mesmos direitos e deveres em relação aos filhos.
- Art. 104º** Salvo determinação judicial expressa em contrário, a escola fornecerá informações sobre o desempenho, frequência e comportamento do aluno a ambos os pais, sempre que demandada para tal ou quando julgar pertinente e necessário.
- Art. 105º** Ambos os pais têm o direito de retirar o aluno da escola, a menos que haja uma decisão judicial que limite ou proíba um deles de fazê-lo.

## TÍTULO IV: DA COMPOSIÇÃO CURRICULAR, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA E ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

### Capítulo I: Dos Níveis de Educação e Proposta Pedagógica

**Art. 106º** O Educandário Miosótis oferece a Educação Básica, composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, conforme Art. 21 da LDB.

**Art. 107º** A Proposta Pedagógica do Educandário, nos termos da legislação vigente e das diretrizes da LDB (Art. 12, I), CNE, CEE/RJ e CMENF, norteia-se pelos:

- I. Princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade, do respeito ao outro e ao bem comum.
- II. Princípios políticos do exercício pleno da cidadania e do respeito à ordem democrática.
- III. Princípios epistemológicos de opção do Educandário Miosótis.
- IV. Princípios pedagógicos fundamentais para a ação educacional que atendam às exigências da educação para o século XXI.
- V. Princípios estéticos que estimulem a criatividade, a curiosidade, a emoção e as diversas manifestações artísticas e culturais.

**Art. 108º** A Proposta Pedagógica é elaborada sob a coordenação da Direção, com a participação das Coordenações Pedagógicas e do Corpo Docente, e contempla todas as características, diferenças e metodologias utilizadas pelo Educandário.

### Seção I: Da Educação Infantil

**Art. 109º** A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica (Art. 29 da LDB), tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Assegura-se o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC para esta etapa.

**Art. 110º** A educação infantil obedecerá à seguinte nomenclatura:

- Creche:
  - Berçário – crianças de até 1 ano de idade.
  - Infantil 1 – crianças com 1 ano de idade até 31 de março.
  - Infantil 2 – crianças com 2 anos de idade até 31 de março.
  - Infantil 3 – crianças com 3 anos de idade até 31 de março.
- Pré-escola:

- Infantil 4 – crianças com 4 anos de idade até 31 de março.
- Infantil 5 – crianças com 5 anos de idade até 31 de março.

**Art. 111º** Na Educação Infantil, a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção (Art. 31 da LDB).

Parágrafo único. Na Educação Infantil, o meio oficial de informes entre Família e Escola é a Caderneta.

**Art. 112º** Para fins de matrícula na Educação Infantil segue-se o disposto na Resolução CNE/CEB nº 02/2018: o ingresso para a Creche e Pré-escola (crianças de 1 a 3 anos e de 4 e 5 anos) será permitido somente às crianças que completarem a idade mínima exigida para a etapa a ser cursada (1 a 3 anos; e 4 ou 5 anos, respectivamente) até o dia 31 de março do ano em que a matrícula for efetivada.

**Art. 113º** Para fins de matrícula no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, segue-se o disposto na Resolução CNE/CEB nº 02/2018: será permitido somente às crianças que completarem 6 (seis) anos de idade até o dia 31 de março do ano em que a matrícula for efetivada.

## Seção II: Do Ensino Fundamental

**Art. 114º** O Ensino Fundamental processa-se em nove (9) séries (Art. 32 da LDB) e destina-se a crianças e adolescentes. Seu conteúdo e métodos variam segundo as fases de desenvolvimento dos alunos e têm como objetivo a formação básica do cidadão mediante:

- I. O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo (Art. 32, I da LDB).
- II. A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade (Art. 32, II da LDB).
- III. O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores (32, III da LDB).
- IV. O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social (Art. 32, IV da LDB). Parágrafo único. O currículo do Ensino Fundamental será desenvolvido em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), garantindo o desenvolvimento das competências gerais e específicas.

**Art. 115º** A carga horária mínima anual do Ensino Fundamental será de oitocentas (800) horas, distribuídas por um mínimo de duzentos (200) dias de efetivo trabalho escolar (Art. 24, I da LDB).

Parágrafo único. O Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais, desde que devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes.

### Seção III: Do Ensino Médio

**Art. 116º** O Ensino Médio tem duração mínima de três anos letivos e é organizado em séries (1ª, 2ª e 3ª), em tempo parcial, podendo ter parte da carga horária acrescida no contraturno ou oferecida remotamente (Art. 35 da LDB). Sua finalidade é assegurar ao educando a formação indispensável ao exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, de acordo com a legislação vigente e as diretrizes curriculares nacionais para o Novo Ensino Médio.

**Art. 117º** O Ensino Médio no Educandário Miosótis tem por objetivos (Art. 35 da LDB):

- I. Consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos.
- II. Proporcionar uma preparação básica para o trabalho e para a cidadania do educando e para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou de aperfeiçoamento posteriores.
- III. Aprimorar o educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico.
- IV. Levar o aluno a compreender os fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.
- V. Aprofundar, no educando, a capacidade de observação, imaginação, reflexão e crítica.
- VI. Integrar o educando à sociedade através da participação consciente, coerente com os valores de solidariedade e de justiça social.

**Art. 118º** O currículo do Ensino Médio será desenvolvido em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e os Itinerários Formativos aprovados, visando o desenvolvimento das competências e habilidades gerais e específicas.

**Art. 119º** Em conformidade com a Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, que institui a nova Política Nacional de Ensino Médio, a organização curricular para esta etapa, a ser implementada progressivamente a partir de 2025, observará a seguinte estrutura:



- I. Carga Horária Total Mínima: 3.000 horas, distribuídas ao longo dos três anos do Ensino Médio.
- II. Formação Geral Básica (FGB): Carga horária mínima obrigatória de 2.400 horas, contemplando todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- III. Itinerários Formativos (IF): Carga horária de 600 horas, destinada ao aprofundamento nas áreas do conhecimento ou à formação técnica e profissional.

§ 1º O Educandário Miosótis garantirá a oferta de, no mínimo, dois itinerários formativos distintos, permitindo a escolha por parte dos estudantes.

§ 2º A carga horária anual será de, no mínimo, 1.000 horas, distribuídas em duzentos (200) dias de efetivo trabalho escolar.

**Art. 120º** O Ensino Médio será presencial; a modalidade ensino a distância pode ser utilizada na oferta de Itinerários Formativos e disciplinas eletivas, bem como para complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais, conforme regulamentação do CNE e CEE/RJ.

**Art. 121º** O Ensino Médio pode organizar-se no formato de séries anuais, períodos semestrais, ciclos, módulos, sistema de créditos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados (com base na idade, na competência e em outros critérios), ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar (Art. 23 da LDB).

**Art. 122º** A organização curricular do Ensino Médio ocorrerá nas dependências das instituições de ensino, podendo ser oferecida, em caráter excepcional e justificado, por meio de parcerias com outras instituições de ensino autorizadas ou organizações educacionais brasileiras ou não, em classes descentralizadas, nos termos da Deliberação CEE 367/2018 ou norma que a substitua, sempre respeitando a autonomia das redes e instituições de ensino.

Parágrafo único. A oferta em forma de parceria deve ocorrer por meio de arranjos educacionais locais, que significam o acordo de parceria entre duas instituições de ensino autorizadas, permitindo que a ofertante do itinerário objeto da parceria possa oferecer seu curso nas dependências da outra mediante processo simplificado de comunicação à Coordenadoria de Inspeção Escolar à qual estiver vinculada para fins de Supervisão, bem como à da região onde seria instalada a oferta, caso seja distinta da sua de origem.

**Art. 123º** A dinâmica de parcerias entre instituições ou organizações de ensino, devidamente regulamentadas internamente pelas redes ou



instituições escolares, obedecerá aos seguintes parâmetros mínimos:

- I. Cadastramento no órgão próprio do Sistema de Ensino, indicando as instituições ou organizações parceiras, o período e os componentes curriculares.
- II. Garantia de que as parcerias sejam realizadas com instituições ou organizações de ensino previamente autorizadas para esta oferta e responsáveis pela certificação das etapas nela cursadas.
- III. Responsabilidade de ambas as instituições pelos atos escolares pelos quais são responsáveis, incluindo, entre outros, matrícula, controle de frequência e aproveitamento.
- IV. A certificação deverá constituir um processo integrado entre as instituições e/ou organizações envolvidas, salvo no caso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, onde a diplomação ocorrerá pela instituição de ensino detentora do ato autorizativo.

**Art. 124º** As atividades realizadas pelos estudantes, consideradas parte da carga horária do Ensino Médio, podem ser aulas, cursos, estágios, oficinas, trabalho supervisionado, atividades de extensão, pesquisa de campo, iniciação científica, aprendizagem profissional, participação em trabalhos voluntários e demais atividades com intencionalidade pedagógica orientadas pelos docentes. Podem ser realizadas na forma presencial (mediada ou não por tecnologia) ou a distância, inclusive mediante regime de parceria com instituições previamente credenciadas pelo sistema de ensino, sendo vedada a utilização de carga horária do trabalho remunerado para cômputo de carga horária do Ensino Médio.

**Art. 125º** Observadas as normas específicas, todas as atividades reconhecidas pela instituição de ensino desenvolvidas pelo aluno com êxito deverão constar de seu histórico escolar, compondo, inclusive, a carga horária para fins de conclusão de curso.

## Capítulo II: Da Educação Inclusiva e do A.E.E.

**Art. 126º** O Educandário Miosótis, em consonância com sua filosofia de "Portas Abertas Para Todos" e com a legislação vigente, assegura o direito à matrícula e à educação de qualidade a todos os estudantes, incluindo o público-alvo da educação especial, que compreende pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, sendo vedada qualquer forma de discriminação.

§ 1º. A apresentação de laudo médico ou de qualquer outro diagnóstico clínico não é condição para a matrícula do estudante. Tais documentos, caso existam, são considerados informativos e colaborativos, devendo ser

compartilhados pela família para auxiliar a equipe pedagógica na compreensão integral do estudante e na elaboração de seu Plano de Desenvolvimento Individual (PDI/PEI).

§ 2º. A identificação das necessidades educacionais específicas e a definição das estratégias de apoio pedagógico são de competência exclusiva da equipe técnico-pedagógica da escola, em diálogo constante com a família.

**Art. 127º** A definição das estratégias de apoio pedagógico, incluindo a eventual necessidade de mediação escolar, será fundamentada em um Plano de Desenvolvimento Individual (PDI/PEI), elaborado pela equipe técnico-pedagógica da escola. Este processo, de competência estritamente pedagógica, ocorrerá em colaboração obrigatória com a família e será baseado em observações sistemáticas do desenvolvimento do aluno no ambiente escolar e na análise da documentação complementar disponível.

**Art. 128º** Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (LBI) e as diretrizes do Conselho Nacional de Educação, o Educandário Miosótis assegurará a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

§ 1º. O AEE é um serviço complementar e/ou suplementar à escolarização regular, não substitutivo, que visa à elaboração e organização de recursos pedagógicos e de acessibilidade para eliminar as barreiras à plena participação e aprendizagem do estudante.

§ 2º. Quando a avaliação pedagógica da escola indicar a necessidade, será disponibilizado um profissional de apoio escolar (mediador), integrante da equipe do Educandário, para atuar no ambiente de ensino regular, com o objetivo de promover a autonomia e facilitar a participação do estudante, sem qualquer custo adicional para a família. A modalidade e a intensidade da mediação (integral, parcial ou eventual) serão definidas e reavaliadas periodicamente pela equipe pedagógica.

**Art. 129º** A abordagem pedagógica para a inclusão no Educandário Miosótis fundamenta-se no reconhecimento da neurodiversidade como uma manifestação da diversidade humana. Adota-se uma abordagem baseada nas forças (*strength-based*), que busca identificar e potencializar os talentos e as formas únicas de inteligência de cada estudante, adaptando o ambiente de aprendizagem para maximizar suas potencialidades.

**Art. 130º** Para cada estudante público-alvo da educação especial, será elaborado um Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) ou Plano Educacional Individualizado (PEI). Este documento será construído

coletivamente pela equipe pedagógica, em colaboração com a família e, quando pertinente, com profissionais externos que acompanham o estudante. O PDI/PEI detalhará os objetivos de aprendizagem, as estratégias pedagógicas, as adaptações curriculares e avaliativas, e os suportes necessários, sendo um documento dinâmico, monitorado e ajustado continuamente.

**Art. 131º** A educação inclusiva é uma responsabilidade compartilhada. Compete à escola prover o suporte educacional necessário no ambiente escolar, conforme os artigos anteriores. Compete à família compartilhar todas as informações relevantes sobre o estudante, participar ativamente da elaboração e acompanhamento do PDI/PEI e garantir os acompanhamentos clínicos e terapêuticos externos que se façam necessários, os quais são complementares ao trabalho educacional.

**Art. 132º** A redução da jornada diária de um estudante é uma medida de caráter excepcional, pedagógico e temporário, a ser adotada apenas em situações específicas em que a permanência integral, mesmo com todos os suportes, se mostre prejudicial ao bem-estar e à aprendizagem do estudante. A decisão será tomada em consenso entre a escola e a família, devidamente justificada no PDI/PEI, com objetivos claros e um plano para a reintegração progressiva à jornada completa.

### Capítulo III: Da Avaliação do Rendimento Escolar e da Frequência

**Art. 133º** A avaliação do rendimento escolar será sistemática, contínua e integral, destinada a verificar se os objetivos previamente estabelecidos foram atingidos, devendo (Art. 24, V da LDB):

- I. Estar inserida dentro do processo ensino-aprendizagem, sendo uma decorrência dos objetivos e atividades em que os professores e alunos estejam engajados.
- II. Ocupar-se da totalidade da pessoa do aluno.
- III. Ocorrer ao longo de todo o processo ensino-aprendizagem.

**Art. 134º** A verificação do rendimento escolar poderá ser em duas ou três etapas letivas, de acordo com o calendário anual.

§ 1º. A avaliação do 1º ano do Ensino Fundamental dar-se-á por meio de Relatório.

§ 2º. A avaliação de alunos com dificuldade de aprendizagem e portadores de necessidades especiais dar-se-á conforme os Artigos 61, 62 e 63 deste Regimento.

§ 3º Os instrumentos de avaliação para o Ensino Fundamental incluem, mas não se limitam, Verificações (Vr1, Vr2), Atividades de Aplicação (AAp) e Avaliações Individualizadas (AI). Para o Ensino Médio, além das verificações, incluem-se os simulados.

§ 4º As Verificações (Vr1 e Vr2) valem 100 pontos, compondo 40% da média de cada etapa. Em cada Verificação, 90 pontos são atribuídos às questões e 10 pontos à avaliação individualizada do professor, baseada nos seguintes critérios: APRENDIZADO (alcance dos objetivos), AUTONOMIA (na realização das tarefas), APLICAÇÃO (do conhecimento em situações diárias), CONDUITA (interesse, participação, organização e pontualidade) e RELACIONAMENTO (com colegas e professor).

§ 5º Os alunos de inclusão têm direito à avaliação diferenciada, podendo entregar o Estudo Dirigido (ED) para composição da nota, com as seguintes ponderações: Ensino Fundamental II: Vr (60%) + ED (40%); Ensino Médio: Vr (80%) + ED (20%).

§ 6º 20% da média é composta por trabalhos (Atividades de Aplicação - AAP, em diversos formatos conforme planejamento disciplinar) e/ou simulados (exclusivamente para o Ensino Médio). Estas atividades devem ser realizadas fora dos períodos de aplicação das verificações.

§ 7º No caso da 3ª série do Ensino Médio, há a Vr1 que vale 90 pontos; e mais 10 pontos da avaliação individualizada do professor. A outra nota é composta pelo Simulado.

**Art. 135º** É considerado aprovado o aluno com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, conforme o disposto no inciso VI do Artigo 24 da Lei Federal nº 9394/96, e que obtenha nota igual ou superior a sessenta (60) em cada componente curricular.

Parágrafo único. As faltas não são recuperáveis para fins de cômputo da frequência, sendo o abono de faltas limitado aos casos previstos expressamente em lei, como para tratamento de saúde devidamente comprovado, convocação judicial ou cívica, e impedimento por motivo religioso, conforme legislação específica. A justificativa de faltas não dispensa a necessidade de o aluno realizar atividades compensatórias para o aprendizado (cf. Ref. Art. 24, VI, da Lei 9.394/96 e Lei 13.796/2019).

## Capítulo IV: Da Recuperação

**Art. 136º** O Educandário Miosótis oferecerá aos alunos de baixo rendimento a recuperação, que ocorrerá ao final de cada etapa letiva, bem como ao final do ano letivo. Os envolvidos no processo serão alvos de reavaliação, devendo haver a revisão dos resultados anteriormente anotados nos registros escolares. A nota recuperada será calculada com base na média aritmética entre a média da etapa

letiva em questão e a nota da recuperação (não sendo mais alta, permanece a média da etapa letiva).

Parágrafo único. A Recuperação também poderá ser oferecida por meio de aulas extras durante o período letivo, ficando a cargo da família o ônus com elas.

## Capítulo V: Do Conselho de Classe

**Art. 137º** O Conselho de Classe é composto pelos professores da turma e Coordenação Pedagógica e Educacional. Eventualmente, caso convocado pela Coordenação, pode estar presente o Secretário.

Parágrafo único. Para melhor dinamizar o Conselho de Classe, poderá ser adotada a participação de representantes do Corpo Discente.

**Art. 138º** O Conselho de Classe reúne-se com base nos seguintes objetivos:

- I. Orientar o professor na avaliação permanente do aluno.
- II. Debater o aperfeiçoamento parcial e global da turma.
- III. Estabelecer o tipo de recuperação ou assistência especial indicado para o aluno que dela necessitar.
- IV. Fixar a metodologia e os recursos a serem empregados como apoio.
- V. Promover a autoavaliação do professor a fim de que possa ser feita uma análise do seu fazer pedagógico e redirecioná-lo, se necessário, visando uma aprendizagem mais eficaz.
- VI. Avaliar o rendimento e o aproveitamento escolar do aluno, tanto quantitativa como qualitativamente.
- VII. Estudar objetivamente a situação de cada turma no contexto escolar e de cada aluno individualmente.
- VIII. Procurar o ajustamento das turmas e dos alunos individualmente.
- IX. Apurar falta grave imputada a determinado aluno para deliberar quanto à aplicação da sanção ou seu desligamento sob a forma de transferência compulsória, garantindo sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme o ECA (Art. 53, parágrafo único).

**Art. 139º** Os Conselhos de Classe podem ser convocados para o final de cada etapa letiva e após os períodos de recuperação.

Parágrafo único. Pode haver convocação do Conselho de Classe, em caráter extraordinário, sempre que se fizer necessário.

**Art. 140º** As reuniões dos Conselhos de Classe são realizadas em data e horário previstos no calendário escolar, de modo que não interfira nos dias letivos e na carga horária.

**Art. 141º** As deliberações dos Conselhos de Classe são registradas em Atas assinadas por todos os seus participantes.

**Art. 142º** Ao final do ano letivo, o Conselho de Classe realizará uma análise da conduta e do desenvolvimento socioemocional do aluno ao longo do ano, que poderá resultar em:

- I. Carta de elogio: Em reconhecimento à conduta exemplar e ao engajamento positivo.
- II. Orientação e Plano de Desenvolvimento Individual (PDI): Para aprimoramento contínuo em áreas específicas da conduta ou convivência, com um plano de ações e acompanhamento para o próximo período.
- III. Matrícula Condicionada: Estabelecendo termos e compromissos para a continuidade dos estudos no ano seguinte, com acompanhamento especial da escola.
- IV. Matrícula Recusada: Em casos de grave e reiterada inobservância das normas regimentais e legais, mediante processo de apuração e garantia de defesa, quando as intervenções pedagógicas não produziram o efeito esperado e a manutenção do aluno na instituição não é compatível com o ambiente educacional desejado.

## Capítulo VI: Da Classificação e Reclassificação

**Art. 143º** A Classificação, nas duas últimas etapas da Educação Básica, em qualquer série, exceto o 1º ano do Ensino Fundamental, será feita (Art. 23 da LDB):

- I. Por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série no próprio Educandário.
- II. Por transferência, para candidatos procedentes de outras Escolas situadas no País.
- III. Independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pelo Educandário, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua matrícula na série adequada.

d) Parágrafo único. A aplicação do disposto no inciso III poderá ser por meio do instituto de Reclassificação.

**Art. 144º** Poderá ser aceita matrícula, por Reclassificação de seus próprios alunos ou oriundos de outra Escola situada no País ou no exterior, para os alunos dos Cursos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, mediante as seguintes exigências:



- I. A formalização do pedido de aluno oriundo de outra Escola deve ser feita, preferencialmente, no início do período letivo da série em que o candidato quer ser matriculado, assumindo o ônus das despesas pelo trabalho a ser executado por esta Instituição escolar.
- II. A correlação idade/série deverá ser um item a ser considerado para o atendimento do solicitado pelo interessado.
- III. O candidato procedente de outro estabelecimento de ensino deverá submeter-se, obrigatoriamente, a uma prova de redação em Língua Portuguesa e, nos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum.
- IV. Deverá ter Parecer favorável de uma Comissão, designada pelo Diretor e composta de três Professores, e será decidido, em caráter definitivo, por um Conselho de Professores, composto de Docentes da Classe em que o aluno pretende ser matriculado e os da Classe anterior à pretendida pelo interessado.

**Art. 145º** Será aplicado o instituto da Reclassificação:

- I. De aluno do próprio Educandário, para a série subsequente ou série anterior à pretendida pelos responsáveis legais.
- II. De aluno oriundo de instituição congênere localizada no país ou no exterior, em qualquer época do ano letivo.

**Art. 146º** Por ser o instituto da Reclassificação uma decisão unilateral do Educandário, como prevê a legislação vigente, não cabe pedido de reconsideração ou de recurso formulado pelo interessado ou por seus responsáveis.

## Capítulo VII: Da Certificação e Expedição de Documentos Escolares

**Art. 147º** O Educandário Miosótis é responsável pela emissão dos documentos escolares que comprovam a vida acadêmica do aluno e a conclusão de etapas de ensino, em conformidade com a legislação educacional vigente (Art. 24, VII da LDB) e as normas do Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro e do Conselho Nacional de Educação.

**Art. 148º** Ao aluno que concluir com êxito os requisitos acadêmicos e de frequência de cada nível de ensino oferecido, o Educandário expedirá o respectivo Certificado de Conclusão e/ou Diploma, acompanhado do Histórico Escolar detalhado.

**Art. 149º** O Histórico Escolar, documento de comprovação da trajetória educacional do aluno, conterá informações sobre as disciplinas



cursadas, carga horária, frequência, aproveitamento e resultados das avaliações, incluindo, quando aplicável, os itinerários formativos e atividades complementares, em observância às Deliberações do CEE/RJ e CNE sobre escrituração escolar.

**Art. 150º** A solicitação e expedição de históricos escolares, declarações, diplomas e demais documentos relacionados à vida escolar do aluno deverão seguir os procedimentos definidos pela Secretaria Escolar, incluindo prazos e apresentação da documentação necessária.

**Art. 151º** A autenticidade e validade dos documentos expedidos pelo Educandário Miosótis são garantidas pela assinatura da Direção e do Secretário Escolar, bem como pelo registro nos órgãos competentes, conforme a legislação.

## TÍTULO V: DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

### Capítulo I: Disposições Gerais e Princípios

**Art. 152º** - Do Objetivo e Âmbito de Aplicação

§ 1º. A presente Política de Proteção de Dados Pessoais, parte integrante deste Regimento Escolar, tem por objetivo estabelecer as diretrizes, os princípios e as normas que regem o tratamento de dados pessoais realizado pelo Educandário Miosótis, em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais legislações aplicáveis.

§ 2º. As disposições deste Título aplicam-se a todas as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela instituição, abrangendo os dados de todos os titulares com os quais se relaciona, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Alunos regularmente matriculados;
- II - Pais e/ou responsáveis legais dos alunos;
- III - Integrantes do Corpo Docente, Técnico-Administrativo e Auxiliar;
- IV - Candidatos a vagas de aluno ou colaborador;
- V - Prestadores de serviços, fornecedores e parceiros.

**Art. 153º** - Das Definições. Para os fins desta política e em conformidade com o Art. 5º da LGPD, adotam-se as seguintes definições, adaptadas ao contexto educacional:

- I - **Dado Pessoal:** Qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como nome, número de CPF, RG, endereço, e-mail, dados de matrícula, notas e frequência.

**II - Dado Pessoal Sensível:** Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural. No âmbito do Educandário Miosótis, incluem-se nesta categoria, de forma exemplificativa, o tipo sanguíneo, a carteira de vacinação e os laudos médicos apresentados no ato da matrícula ou ao longo da vida escolar do aluno.<sup>1</sup>

**III - Titular de Dados:** Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento. No contexto escolar, são titulares os alunos, seus pais ou responsáveis legais, e os colaboradores da instituição.

**IV - Controlador:** O Educandário Miosótis Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 32.558.538/0001-02, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.<sup>1</sup>

**V - Operador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador, como fornecedores de plataformas educacionais ou serviços de contabilidade.

**VI - Encarregado de Proteção de Dados (DPO):** Pessoa indicada pelo Controlador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**VII - Tratamento:** Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**Art. 154º - Dos Princípios do Tratamento de Dados.** Todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pelo Educandário Miosótis observarão a boa-fé e os seguintes princípios estabelecidos no Art. 6º da LGPD:

**I - Finalidade:** O tratamento de dados será realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

**II - Adequação:** O tratamento de dados será compatível com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento.

**III - Necessidade:** O tratamento será limitado ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com

abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento.

**IV - Livre Acesso:** Será garantida aos titulares a consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais.

**V - Qualidade dos Dados:** Será garantida aos titulares a exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.

**VI - Transparência:** Serão garantidas, aos titulares, informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.

**VII - Segurança:** Serão utilizadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

**VIII - Prevenção:** Serão adotadas medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

**IX - Não Discriminação:** O tratamento de dados jamais será realizado para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.

**X - Responsabilização e Prestação de Contas:** O Controlador demonstrará a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, inclusive da eficácia dessas medidas.

## Capítulo II: Dos Direitos dos Titulares de Dados

**Art. 155º - Do Exercício dos Direitos.** O Educandário Miosótis assegura a todos os titulares de dados o pleno exercício dos direitos previstos no Art. 18 da LGPD. As solicitações para o exercício de tais direitos deverão ser encaminhadas formalmente ao Encarregado de Proteção de Dados (DPO), por meio do canal de comunicação especificado no Capítulo V deste Título.

**Art. 156º - Do Direito de Acesso e Confirmação do Tratamento.** O titular tem o direito de obter do Controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - A confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais;

II - O acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito.

**Art. 157º** - Do Direito de Correção, Anonimização, Bloqueio ou Eliminação. O titular tem o direito de solicitar, a qualquer momento:

I - A correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

II - A anonimização, o bloqueio ou a eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;

III - A eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses de conservação de dados previstas em lei.

**Art. 158º** - Do Direito à Portabilidade e à Informação sobre Compartilhamento. O titular tem o direito de solicitar:

I - A portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

II - A informação das entidades públicas e privadas com as quais o Controlador realizou uso compartilhado de dados.

- **Do Direito de Revogação do Consentimento.** O titular tem o direito à informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa. Adicionalmente, o titular poderá, a qualquer momento, revogar o consentimento previamente concedido para o tratamento de seus dados, mediante manifestação expressa. O procedimento de revogação será gratuito e facilitado, e a revogação não invalida os atos de tratamento realizados sob o amparo do consentimento anteriormente manifestado.

## Capítulo III: Do Tratamento de Dados Pessoais e das Bases Legais

### Seção I: Do Tratamento de Dados de Alunos e Responsáveis

**Art. 159º - Das Finalidades e Bases Legais para Dados Pessoais Comuns.** O tratamento de dados pessoais comuns de alunos e seus responsáveis, tais como nome completo, documentos de identificação (RG, CPF), certidão de nascimento, endereço e informações de contato, coletados primordialmente no ato da matrícula, tem como finalidades principais:

I - A formalização e a gestão da matrícula e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

II - A manutenção de canais de comunicação eficazes entre a escola e a família;

III - A emissão de documentos escolares obrigatórios, como históricos, declarações e certificados;

IV - O cumprimento de obrigações legais e regulatórias perante os órgãos do sistema de ensino e outras autoridades competentes.

§ 1º. O tratamento dos dados descritos neste artigo fundamenta-se nas seguintes bases legais da LGPD:

- e) a) Para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (Art. 7º, V);
- f) b) Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador (Art. 7º, II).

**Art. 160º - Do Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis.** O Educandário Miosótis reconhece a natureza especial dos dados pessoais sensíveis e compromete-se a tratá-los com o mais elevado nível de cuidado e segurança, limitando seu uso às finalidades estritamente necessárias para o cumprimento de suas obrigações legais e de sua missão pedagógica.

**Art. 161º - Do Tratamento Específico de Laudos Médicos e Informações de Saúde para Fins de Inclusão Educacional.** O tratamento de dados pessoais sensíveis referentes à saúde, tais como a carteira de vacinação, o tipo sanguíneo e, em especial, os laudos médicos e relatórios de acompanhamento de saúde de alunos com necessidades educacionais específicas, tem como finalidades legítimas e explícitas:

I - Garantir a segurança, o bem-estar e a proteção à vida do aluno em situações de emergência médica dentro do ambiente escolar;

II - Cumprir com as exigências da legislação sanitária e educacional;

III - Viabilizar o planejamento e a execução de estratégias pedagógicas individualizadas e inclusivas, conforme detalhado na Proposta Pedagógica desta instituição, assegurando o pleno desenvolvimento do aluno.<sup>1</sup>

§ 1º. A necessidade de compreender as condições específicas de saúde do aluno, por meio de laudos e relatórios, está diretamente vinculada à missão pedagógica da escola de promover uma educação inclusiva e adaptada. A ausência de tais informações pode impedir a instituição de oferecer o suporte adequado e de cumprir com seu compromisso de desenvolvimento integral do estudante, conforme estabelecido na Proposta Pedagógica e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.<sup>1</sup>

§ 2º. O tratamento dos dados de saúde descritos neste artigo fundamenta-se nas seguintes bases legais da LGPD:

- a) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (Art. 11, II, 'e'), aplicável a dados como tipo sanguíneo e alergias;
- b) Para o exercício regular de direitos, inclusive em contrato (Art. 11, II, 'd'), no qual o direito exercido pelo Controlador é o de cumprir com sua obrigação contratual e pedagógica de prover um ambiente educacional inclusivo e adaptado às necessidades do aluno;
- c) Mediante o consentimento específico e em destaque, fornecido pelo titular ou por seu responsável legal (Art. 11, I), para finalidades que extrapolem as bases legais anteriores, o qual será solicitado em termo apartado no ato da matrícula.

## Seção II: Do Tratamento de Dados de Colaboradores

**Art. 162º - Das Finalidades e Bases Legais para o Tratamento de Dados do Corpo Docente e Técnico-Administrativo.** O tratamento de dados pessoais dos colaboradores do Educandário Miosótis, gerenciado pelo Departamento Pessoal <sup>1</sup>, tem como finalidades a gestão do vínculo empregatício, o cumprimento das obrigações legais trabalhistas e previdenciárias, e a administração de benefícios. O tratamento destes dados fundamenta-se na **execução do contrato de trabalho** (LGPD, Art. 7º, V) e no **cumprimento de obrigação legal ou regulatória** (LGPD, Art. 7º, II).

## Seção III: Do Compartilhamento de Dados com Terceiros

**Art. 163º - Das Hipóteses de Compartilhamento de Dados.** O Educandário Miosótis somente compartilhará dados pessoais com terceiros nas seguintes hipóteses e para as seguintes finalidades:

- I - Com órgãos da administração pública para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias;
- II - Em situações de emergência médica, com hospitais e serviços de saúde, para a proteção da vida e da incolumidade física do titular;
- III - Com prestadores de serviços essenciais para a execução das atividades educacionais, como o Sistema Positivo de Ensino e sua plataforma digital "Positivo ON", mediante a celebração de contratos que contenham

cláusulas de proteção de dados e segurança da informação 1;

IV - Mediante ordem judicial ou por requisição de autoridade competente.

## Capítulo IV: Da Segurança da Informação e Retenção de Dados

### **Art. 164º - Das Medidas de Segurança Técnicas e Administrativas.**

O Educandário Miosótis compromete-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas. Tais medidas incluem, mas não se limitam a:

I - Controle de acesso restrito aos dados, concedido apenas a colaboradores cujas funções exijam tal acesso, como os setores da Secretaria e do Departamento Pessoal;

II - Realização de programas de treinamento e conscientização sobre proteção de dados para todos os colaboradores;

III - Manutenção de um ambiente tecnológico seguro, com proteção contra softwares maliciosos e acessos indevidos;

IV - Proteção dos arquivos físicos que contêm dados pessoais, garantindo seu armazenamento em locais seguros e de acesso controlado.

**Art. 165º - Da Comunicação de Incidentes de Segurança.** Na eventualidade da ocorrência de um incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, o Controlador comunicará o fato à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares afetados, em prazo razoável, informando sobre a natureza do incidente, os dados afetados, os riscos relacionados e as medidas adotadas para reverter ou mitigar os prejuízos.

**Art. 166º - Dos Prazos de Retenção e Descarte de Dados.** Os dados pessoais serão retidos pelo período estritamente necessário para o cumprimento das finalidades que motivaram sua coleta, incluindo a guarda para fins de cumprimento de obrigações legais, regulatórias, contratuais ou para o exercício regular de direitos em processo judicial ou administrativo. Após o término do período de retenção, os dados serão eliminados de forma segura e definitiva.

## Capítulo V: Do Encarregado de Proteção de Dados (DPO)

**Art. 167º - Da Designação Formal do Encarregado.** O Educandário Miosótis, na qualidade de Controlador de dados pessoais, designa formalmente sua equipe Técnico-Administrativa, Encarregado de Proteção de Dados (DPO), cuja identidade e informações de contato



serão mantidas atualizadas e publicamente disponíveis nos canais de comunicação da instituição.

**Art. 168º - Das Atribuições do Encarregado.** Compete ao Encarregado de Proteção de Dados (DPO), em conformidade com o Art. 41 da LGPD:

- I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
- III - Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares.

**Art. 169º - Do Canal de Comunicação com o Encarregado.** Fica estabelecido o endereço de e-mail [educandario@miosotis.com.br](mailto:educandario@miosotis.com.br) como o canal oficial e exclusivo para que os titulares de dados possam entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados (DPO) para exercer seus direitos e sanar quaisquer dúvidas relacionadas ao tratamento de seus dados pessoais.

## TÍTULO VI: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 170º** O uso do uniforme escolar é obrigatório para todos os alunos, desde a entrada até a saída das dependências da escola, e em atividades externas que representem o Educandário Miosótis. O uniforme visa identificar os alunos, promover a segurança e a igualdade, e manter a padronização e o bom convívio escolar.

**Art. 171º** A falta de uso do uniforme, ou o uso inadequado, implicará nas Medidas Pedagógicas e Restaurativas previstas neste Regimento.

**Art. 172º** O Educandário Miosótis oferece as modalidades de Horário Integral e Horário Estendido, visando atender às necessidades das famílias por jornadas escolares ampliadas.

- I. Define-se como participantes do Horário Integral os alunos que permanecem na escola (5 dias por semana) com jornada igual ou superior a 7 horas diárias.
- II. Define-se como participantes do Horário Estendido alunos cujos responsáveis contrataram apenas os serviços educacionais em horário parcial (no turno da manhã ou no turno da tarde), mas com um

acréscimo de horas e/ou refeições de 4h30 a 6h59 por dia (para essa modalidade, valem exatamente as mesmas regras e calendário do Horário Parcial).

**Art. 173º** O Educandário Miosótis pode oferecer Cursos Extras e Atividades Complementares, com o objetivo de enriquecer a formação dos alunos e desenvolver novas habilidades.

**Art. 174º** As solenidades internas de formatura são eventos solenes e complementares à jornada educacional, celebrando a conclusão de etapas significativas na vida acadêmica dos alunos e são responsabilidade do Educandário com custos e ônus financiados pelos contratantes.

**Art. 175º** Reconhecendo a importância da confraternização entre os alunos, o Educandário Miosótis estabelece e comunica anualmente normas para a celebração de aniversários na Educação Infantil e Fundamental 1, visando a segurança, saúde e rotina pedagógica.

**Art. 176º** O Educandário Miosótis oferece serviço de Cantina para a comunidade escolar.

**Art. 177º** Para garantir a segurança de todos, especialmente dos alunos, e a fluidez do trânsito no entorno da escola, deverão ser observadas normas e orientações indicadas pela Direção.

**Art. 178º** : A escola manterá um Plano de Segurança Escolar, com protocolos claros para situações de emergência (e.g., incêndio, emergências médicas, situações de violência), que será de conhecimento de toda a comunidade escolar e treinado periodicamente.

**Art. 179º** : Em situações de crise que afetem a segurança ou o bem-estar da comunidade, a Direção será a porta-voz oficial, garantindo uma comunicação clara, precisa e responsável com as famílias e, se necessário, com a imprensa e autoridades.

**Art. 180º** O Educandário Miosótis mantém diversos canais de comunicação oficial com a comunidade escolar para garantir a efetividade da informação e a parceria família-escola. Todos são comunicados pelas Coordenações tempestivamente. O e-mail [educandario@miosotis.com.br](mailto:educandario@miosotis.com.br) é o meio oficial para recebimento de demandas.

**Art. 181º** A assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais entre o Educandário e o tomador deste serviço, importa no compromisso de respeitar e acatar este Regimento e as decisões da Direção do Educandário.

**Art. 182º** Embora a Direção não se responsabilize por atos praticados pelos alunos fora do recinto do Educandário, reserva-se o direito de apurar e aplicar as Medidas Pedagógicas e Restaurativas, incluindo a transferência compulsória, àqueles que, por condutas praticadas em ambiente externo, mas com comprovada e direta relação com o

ambiente escolar, maculem gravemente a imagem da instituição, ameacem a segurança ou integridade física ou psicológica de seus membros, ou prejudiquem o bom andamento das atividades educacionais, sempre mediante o devido processo de apuração e garantia de defesa, em conformidade com o ECA.

**Art. 183º** O Educandário Miosótis, na qualidade de prestador de serviços educacionais, possui responsabilidade civil pelos danos materiais, físicos ou morais que venham a ser ocasionados aos alunos, ou por estes, em decorrência de falha na prestação de seus serviços, de negligência em seu dever de guarda e vigilância, ou por atos de seus funcionários no exercício de suas funções, nos termos da legislação brasileira, especialmente o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e o Código Civil (Lei nº 10.406/02). A responsabilidade por atos de terceiros, incluindo outros alunos, será apurada conforme a devida diligência da escola no dever de fiscalização e proteção.

**Art. 184º** Qualquer alteração neste Regimento dependerá da decisão da Direção do Educandário Miosótis, devendo ser comunicada à comunidade escolar e aos órgãos de fiscalização competentes (CEE/RJ, CMENF), conforme suas deliberações.

Nova Friburgo, 30 de setembro de 2025.

**MARIA BEETHANIA LENG RUBER**

Diretora

CPF 278.639.137.72

**RICARDO LENG RUBER LOBOSCO**

Diretor substituto

CPF 036.782.987-88

## ANEXO I - Protocolo de Aplicação das Medidas Pedagógicas e Restaurativas

Este anexo foi elaborado com o objetivo de oferecer uma visão clara e objetiva sobre as **Medidas Pedagógicas e Restaurativas** adotadas em nossa escola, conforme estabelecido em nosso **Regimento Escolar**. Acreditamos que a disciplina, em sua essência, não se trata de punição, mas de um processo contínuo de aprendizado e crescimento, fundamental para o desenvolvimento da autonomia, da responsabilidade e da construção de um ambiente escolar respeitoso e acolhedor para todos.

Nosso compromisso é educar para a vida, formando cidadãos conscientes e capazes de fazer escolhas éticas e construtivas. Para isso, cada intervenção disciplinar no Miosótis é pautada por uma abordagem pedagógica, progressiva e com foco na reeducação.

Aqui está um **MANUAL OPERACIONAL** que traduz as Medidas Pedagógicas e Restaurativas previstas no Regimento Escolar em protocolos de ação alinhados à filosofia restaurativa. O objetivo é oferecer aos educadores um caminho claro, previsível e pedagógico para lidar com os desafios de convivência, desde as ocorrências mais leves até as mais graves.

A aplicação das medidas deve seguir um princípio de escalonamento, priorizando sempre a intervenção menos invasiva e mais educativa possível. A tabela a seguir apresenta um fluxo recomendado, que organiza as medidas de acordo com a natureza da ocorrência e orienta a ação da equipe escolar.

### Protocolo de Aplicação de Medidas (Escalonamento Restaurativo)

| Nível da Ocorrência                                                         | Medida Pedagógica/Restaurativa                                      | Objetivo Principal                       | Quem Conduz                        |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Leve</b> (ex: interrupção de aula, conflito verbal de baixo impacto)     | <b>Diálogo Pedagógico Imediato</b> (uso de perguntas restaurativas) | Reflexão e resolução imediata.           | Professor em sala.                 |
| <b>Moderada / Recorrente</b> (ex: desrespeito, conflitos verbais contínuos) | <b>Advertência Pedagógica / Diálogo Restaurativo Formal</b>         | Compreensão do impacto e acordo inicial. | Professor, Coordenador Pedagógico. |

| <b>Nível da Ocorrência</b>                                               | <b>Medida Pedagógica/Restaurativa</b>                                         | <b>Objetivo Principal</b>                                    | <b>Quem Conduz</b>                       |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>Grave / Dano</b><br>(ex: bullying, dano material, ofensa a professor) | <b>Círculo Restaurativo / Mediação / Atividade de Reparação</b>               | Reparação do dano, restauração da relação.                   | Equipe Gestora, Mediadores Escolares.    |
| <b>Comportamento Persistente</b>                                         | <b>Plano de Ação Individual (PAI) Restaurativo</b>                            | Identificar necessidades e construir plano de apoio.         | Equipe multidisciplinar, Família, Aluno. |
| <b>Gravíssima / Risco</b> (após esgotamento das outras medidas)          | <b>Suspensão Reflexiva / Círculo de Reintegração</b>                          | Afastamento protetivo com foco em reflexão e retorno seguro. | Direção, Conselho Escolar.               |
| <b>Excepcional</b><br>(ato infracional grave, risco à comunidade)        | <b>Acionamento da Rede de Proteção / Análise de Transferência Compulsória</b> | Garantir segurança e direito à educação.                     | Direção, Conselho Escolar, Rede Externa. |

## ADVERTÊNCIA PEDAGÓGICA E DIÁLOGO RESTAURATIVO

A "advertência", em uma abordagem restaurativa, deixa de ser um mero instrumento de notificação punitiva para se tornar o registro de um processo pedagógico de diálogo e reflexão. O foco se desloca da formalidade do documento para a qualidade da conversa que o antecede. Modelos tradicionais de advertência focam em comunicar a infração e a ameaça de sanções futuras. A Advertência Pedagógica, por outro lado, formaliza um compromisso de mudança construído a partir da compreensão mútua.

### Guia Prático para Aplicação:

1. **Abordagem Inicial e Preparação:** O educador (professor ou coordenador) deve convidar o aluno para uma conversa privada, em um espaço tranquilo e seguro. A abordagem deve ser calma e focada no comportamento, não em julgamentos.

- **Exemplo de convite:** "João, percebi que durante a aula de hoje você interrompeu a fala dos colegas algumas vezes. Gostaria de conversar um pouco com você sobre isso para entender o que está acontecendo. Podemos falar agora?"
2. **Condução do Diálogo Restaurativo:** O educador utiliza as perguntas restaurativas como um roteiro para guiar a conversa, focando na escuta ativa e na empatia.<sup>18</sup>
- **Perguntas para quem causou o dano:**
    - "O que aconteceu, do seu ponto de vista?" (Permite que o aluno conte sua versão sem ser interrompido).
    - "O que você estava pensando e sentindo naquele momento?" (Ajuda a entender a motivação por trás do ato).
    - "Quem você acha que foi afetado pelo que você fez? De que maneira?" (Promove a empatia e a percepção do impacto nos outros).
    - "O que você precisa para que as coisas melhorem daqui para frente?" (Identifica necessidades não atendidas).
    - "O que você acha que pode ser feito para consertar as coisas e garantir que isso não se repita?" (Incentiva a autorresponsabilização e a busca por soluções).
3. **Construção de Acordos:** Com base no diálogo, o educador e o aluno constroem juntos um ou dois compromissos simples e concretos para o futuro. O acordo deve ser uma proposta do aluno, mediada pelo educador, para que seja significativo e viável.
- **Exemplo de acordo:** "Eu me comprometo a levantar a mão e esperar minha vez de falar durante as discussões em grupo."
4. **Registro Formal (Advertência Pedagógica):** O documento formal (ver Apêndice A) servirá como um registro desse processo. Ele deve conter:
- Data e descrição factual da ocorrência.
  - Um breve resumo do diálogo, destacando a reflexão do aluno sobre o impacto de suas ações.
  - O(s) compromisso(s) assumido(s) pelo aluno.
  - Espaço para assinatura do aluno, do educador e, posteriormente, dos pais ou responsáveis, que serão comunicados sobre o processo de diálogo e o compromisso firmado.

## ATIVIDADES DE REFLEXÃO E REPARAÇÃO DE DANOS

Quando uma ação resulta em dano concreto — seja a um objeto, a uma pessoa ou à comunidade —, a resposta restaurativa deve focar na reparação. A reparação não é uma punição arbitrária, mas uma consequência lógica e educativa, diretamente relacionada ao dano causado.<sup>24</sup> O objetivo é que o aluno compreenda a conexão entre sua ação e suas consequências e participe ativamente na restauração do que foi quebrado, seja um bem material, a confiança ou o senso de segurança.<sup>15</sup>

### Guia Prático para Definição de Atividades Reparadoras:

A definição da atividade de reparação deve, sempre que possível, ser discutida com os envolvidos em um processo de mediação ou círculo. A seguir, são apresentadas categorias de danos com exemplos de ações reparadoras correspondentes.

- **Dano Material:** Refere-se a danos físicos ao patrimônio escolar ou a pertences de colegas (ex: pichação, quebra de uma cadeira, danificar um livro).
  - **Exemplos de Reparação:**
    - **Reparação Direta:** Limpar a pichação, participar do conserto da cadeira com a equipe de manutenção, ou usar sua mesada (com consentimento dos pais) para comprar um livro novo para a biblioteca.
    - **Reparação Indireta/Simbólica:** Caso a reparação direta não seja possível, o aluno pode realizar um serviço para a comunidade escolar que tenha valor equivalente, como ajudar a organizar a biblioteca por um determinado período.
    - **Reparação Educativa:** Realizar uma pesquisa sobre os custos de manutenção da escola, o impacto do vandalismo no orçamento escolar e apresentar os resultados para a turma ou para o conselho escolar, promovendo a conscientização coletiva.
- **Dano Relacional:** Refere-se a danos causados aos sentimentos, à reputação e aos relacionamentos entre as pessoas (ex: ofensa verbal, fofoca, bullying, exclusão de um colega).
  - **Exemplos de Reparação:**
    - **Diálogo e Pedido de Desculpas:** Facilitar um encontro mediado onde a pessoa que causou o dano possa ouvir



o impacto de suas palavras/ações e oferecer um pedido de desculpas sincero e pensado.

- **Ações de Reaproximação:** Realizar uma atividade acadêmica em dupla ou em grupo com a pessoa prejudicada, com o objetivo de reconstruir uma interação positiva.
- **Ações Educativas Coletivas:** Preparar e apresentar para a turma um seminário sobre os efeitos do bullying ou a importância da comunicação respeitosa. Criar cartazes ou uma campanha de conscientização sobre o tema.<sup>26</sup>
- **Dano Comunitário:** Refere-se a ações que prejudicam o clima de aprendizagem e o bem-estar de toda a turma ou da escola (ex: interrupções constantes que prejudicam a aula, acionar um alarme de incêndio falsamente, espalhar um boato que afeta a todos).
  - **Exemplos de Reparação:**
    - **Serviço à Comunidade Afetada:** Ajudar o professor a organizar os materiais para a próxima aula, dedicar um tempo para auxiliar um colega com dificuldade na matéria, ou colaborar na organização de um evento da turma.
    - **Apresentação Reflexiva:** Preparar uma breve apresentação para a turma sobre a importância de respeitar o tempo coletivo de aprendizagem ou sobre as consequências de atos que geram pânico e insegurança.
    - **Contribuição para o Ambiente:** Participar de um projeto de melhoria do ambiente escolar, como cuidar do jardim, organizar um mural informativo ou ajudar a pintar uma área comum.

## SUSPENSÃO REFLEXIVA E PLANO DE REINTEGRAÇÃO

A suspensão é uma das medidas mais graves e deve ser utilizada com extrema cautela. A abordagem restaurativa transforma a suspensão de um ato puramente excludente e punitivo em uma "Suspensão Reflexiva". A suspensão tradicional é frequentemente ineficaz, pois não promove mudança de comportamento e ainda causa prejuízos acadêmicos ao aluno. A proposta alternativa é um afastamento temporário, estruturado, com um propósito pedagógico claro: criar um espaço para a reflexão, a responsabilização e o planejamento de um retorno seguro e construtivo para a comunidade escolar.

### **Guia Prático para Aplicação:**

1. **Decisão e Comunicação:** A decisão pela suspensão reflexiva deve ser tomada pela equipe gestora, idealmente com o aval do Conselho Escolar, após a constatação de que as medidas anteriores foram insuficientes ou que a gravidade do ato exige um afastamento para garantir a segurança da comunidade. A comunicação à família deve enfatizar o caráter pedagógico e protetivo da medida, não o punitivo.
2. **Elaboração do Caderno de Atividades Reflexivas:** O aluno não é simplesmente enviado para casa. Ele recebe um roteiro de atividades a serem desenvolvidas durante o período de afastamento, com o acompanhamento da família. Este caderno (ver Apêndice A para modelo) deve ser personalizado para a situação que gerou a suspensão e pode incluir:
  - **Narrativa e Reflexão Escrita:** O aluno é convidado a escrever sobre o ocorrido, guiado por perguntas restaurativas: "O que aconteceu?", "Quem foi ferido?", "O que precisa ser feito para reparar o dano?".
  - **Pesquisa Dirigida:** Pesquisar sobre temas relacionados ao conflito (ex: as consequências legais e emocionais do cyberbullying, o impacto do preconceito, a importância do patrimônio público).
  - **Plano de Reparação e Mudança:** Escrever uma proposta detalhada de como pretende reparar os danos causados e quais atitudes tomará para evitar que a situação se repita.
  - **Atividades Socioemocionais:** Assistir a vídeos ou ler textos selecionados pela equipe pedagógica sobre empatia, resolução de conflitos, controle da raiva, etc., e escrever uma reflexão sobre eles.
3. **Plano de Reintegração:** O retorno do aluno à escola deve ser cuidadosamente planejado. Antes do fim do período de suspensão, a coordenação pedagógica deve realizar uma reunião com o aluno e seus responsáveis para:
  - Revisar o caderno de atividades reflexivas.
  - Discutir o plano de mudança proposto pelo aluno.
  - Estabelecer um acordo claro sobre as expectativas de comportamento para o seu retorno.
  - Identificar quais apoios o aluno precisará da escola e da família para ter sucesso.
4. **Círculo de Acolhida e Reintegração:** O retorno à sala de aula é um momento delicado. Para evitar estigmas e facilitar a reintegração, é fundamental realizar um Círculo de Acolhida.<sup>16</sup>

- **Objetivo:** O foco do círculo não é recontar a ofensa ou envergonhar o aluno, mas sim acolhê-lo de volta e reafirmar os valores e compromissos da turma como comunidade.
- **Condução:** O professor ou um facilitador pode conduzir um breve círculo com a turma, com perguntas como: "Qual é um valor importante para a nossa convivência como turma?" e "Qual o compromisso que cada um de nós pode assumir hoje para tornar nossa sala um lugar melhor para todos?". O aluno que retorna participa como qualquer outro membro, compartilhando seu compromisso. Este ato simbólico marca um recomeço e reforça a responsabilidade coletiva pelo clima da sala.

## PLANO DE AÇÃO INDIVIDUAL RESTAURATIVO (PAI)

Para estudantes que apresentam dificuldades de comportamento de forma recorrente e persistente, indicando que suas necessidades não estão sendo atendidas pelo ambiente ou pelas abordagens convencionais, o Plano de Ação Individual (PAI) Restaurativo é uma ferramenta de apoio intensivo e personalizado. Diferente de um plano disciplinar punitivo, o PAI Restaurativo é um documento vivo, co-construído com o aluno e sua família, que foca em identificar as causas subjacentes do comportamento, alavancar os pontos fortes do estudante e criar uma rede de apoio para promover seu sucesso. A estrutura é adaptada de modelos utilizados no sistema socioeducativo, que enfatizam a participação, a pactuação de metas e a articulação com a rede de serviços.

### Guia Prático para Elaboração e Implementação:

1. **Convocação para a Reunião de Construção de Apoio:** A família e o aluno são convidados para uma reunião. A linguagem do convite é crucial: o objetivo é "construir um plano de apoio para o sucesso de [nome do aluno]", e não "discutir os problemas de comportamento". Isso estabelece um tom colaborativo desde o início.
2. **Avaliação Colaborativa e Holística:** A reunião é conduzida por um mediador (coordenador pedagógico, psicólogo escolar) e deve seguir uma lógica restaurativa, focando em uma compreensão integral do aluno.
  - **Mapeamento de Forças e Interesses:** A conversa começa de forma positiva, mapeando os talentos, paixões, hobbies e pontos fortes do aluno. Pergunta-se: "O que você mais gosta de fazer?", "Em que você se considera bom?", "Conte-nos sobre um momento em que você se sentiu orgulhoso de si mesmo na escola".

- **Exploração dos Desafios e Necessidades:** O comportamento desafiador é abordado através de perguntas abertas e não-julgadoras, buscando entender a função daquele comportamento. "Quando as coisas ficam difíceis para você na escola, o que geralmente está acontecendo?", "Quando você age de tal forma, o que você está precisando naquele momento que não está conseguindo de outra maneira?".
  - **Construção de uma Visão de Futuro:** O foco se volta para as aspirações. "Como seria um dia ideal para você na escola?", "Se as coisas estivessem melhores, o que estaria diferente?", "O que nós (escola e família) podemos fazer para ajudar você a ter mais dias assim?".
3. **Definição de Metas e Acordos:** Com base na conversa, o grupo define de 2 a 3 metas claras, positivas e alcançáveis. As metas devem ser formuladas na afirmativa (o que o aluno *fará*) em vez da negativa (o que ele *não fará*).
- **Exemplo de Meta:** "Aumentar a participação positiva nas aulas, contribuindo com perguntas e respostas pertinentes pelo menos duas vezes por semana."
4. **Elaboração do Plano de Ação (O quê? Como? Quem? Quando?):** O plano detalha as ações e responsabilidades de cada parte envolvida.
- **Ações do Aluno:** Ex: "Quando sentir raiva ou frustração, pedirei para ir ao bebedouro por 5 minutos para me acalmar, usando o sinal combinado com a professora."
  - **Ações da Família:** Ex: "Garantiremos que ele tenha uma rotina de sono adequada e conversaremos sobre o dia na escola durante o jantar, focando nos aspectos positivos."
  - **Ações da Escola:** Ex: "O professor de matemática (com quem ele tem mais afinidade) oferecerá 15 minutos de mentoria individual na terça-feira para conversar sobre seus interesses e dificuldades. A coordenação verificará com ele no final de cada semana como as coisas estão indo."
5. **Monitoramento, Revisão e Celebração:** O PAI não é um documento estático. A equipe deve agendar encontros breves de acompanhamento (semanais ou quinzenais) para verificar o progresso, fazer ajustes no plano conforme necessário e, fundamentalmente, celebrar as conquistas e o esforço do aluno, por menores que sejam.

## TRANSFERÊNCIA COMPULSÓRIA COMO MEDIDA EXCEPCIONAL

A transferência compulsória é a medida mais severa do Regimento Escolar e sua aplicação deve ser tratada com a máxima seriedade, sendo reservada a situações absolutamente excepcionais. Ela não pode ser, em hipótese alguma, a primeira ou a principal resposta a um problema de indisciplina. Trata-se de um último recurso, a ser considerado apenas quando a permanência do aluno na unidade escolar representar um risco comprovado e iminente à integridade física ou psicológica de outros membros da comunidade, e somente após o esgotamento rigoroso e documentado de todas as outras medidas pedagógicas e restaurativas.

A legislação e as normativas pedagógicas são claras ao afirmar que a transferência compulsória não pode ser um ato de exclusão punitiva que nega ao aluno o direito à educação. Seu objetivo, em casos extremos, é garantir a segurança da comunidade escolar e, ao mesmo tempo, assegurar a continuidade da trajetória educacional do aluno em outro estabelecimento de ensino que possa melhor atender às suas necessidades.

### **Protocolo de Esgotamento de Medidas:**

A aplicação desta medida exige o cumprimento integral de um protocolo formal, cujas etapas devem ser meticulosamente registradas em um Relatório Circunstanciado.

#### **1. 1ª Etapa: Esgotamento das Medidas Pedagógicas e Restaurativas:**

- **Registro Sistemático:** A escola deve comprovar, por meio de registros formais (atas, formulários de advertência pedagógica, relatórios de mediação, PAI), que aplicou de forma consistente e sequencial todas as medidas cabíveis: diálogos, advertências pedagógicas, atividades de reparação, mediações, círculos restaurativos e o Plano de Ação Individual.
- **Envolvimento da Família:** Deve haver registros de múltiplas tentativas de envolvimento e parceria com a família do aluno.
- **Acionamento da Rede de Proteção:** A escola pode/deve demonstrar que acionou o Conselho Tutelar e, se necessário, outros serviços da rede de saúde ou assistência social, buscando apoio para lidar com as causas subjacentes do comportamento do aluno, se for o caso.

#### **2. 2ª Etapa: Análise Preliminar pela Equipe Coordenadora:**

- **Relatório Circunstanciado:** A equipe gestora elabora um relatório detalhado contendo todo o histórico do aluno, as ocorrências e todas as intervenções já realizadas.

- **Reunião de Análise:** A Equipe Coordenadora é convocada para uma reunião (sem a presença do aluno/família nesta fase) para analisar o relatório. O objetivo desta reunião não é deliberar sobre a transferência, mas sim **propor um último conjunto de medidas saneadoras e de apoio**, a serem implementadas em um prazo determinado. Esta deliberação deve ser registrada em ata.

### 3. 3ª Etapa: Deliberação Final da Equipe Coordenadora:

- **Persistência da Situação:** Se, mesmo após a implementação das medidas saneadoras propostas pelo Conselho, a situação de risco grave persistir, uma nova reunião da Equipe Coordenadora é convocada especificamente para deliberar sobre a medida disciplinar.
- **Convocação Formal:** O aluno (se maior de 18 anos) e seus pais/responsáveis devem ser convocados formalmente para esta reunião com, no mínimo, 48 horas de antecedência, sendo informados do motivo da convocação.
- **Garantia da Ampla Defesa:** Durante a reunião, o Relatório Circunstanciado completo é lido. Em seguida, é garantido ao aluno e/ou sua família o direito de apresentar sua defesa oralmente ou por escrito.
- **Deliberação:** Após a defesa, A Equipe Coordenadora delibera, de forma fundamentada e com base no Regimento Escolar, sobre a aplicação da medida de transferência compulsória. A decisão deve ser registrada em ata.

### 4. 4ª Etapa: Efetivação da Transferência:

- **Comunicação da Decisão:** A decisão é comunicada formalmente à família.
- **Garantia de Vaga:** A transferência só pode ser efetivada após a direção da escola, em articulação com a Secretaria de Educação, **garantir oficialmente a matrícula do aluno em outra unidade escolar**, assegurando a continuidade de seus estudos sem interrupção. A simples "sugestão" para que a família procure outra escola não constitui uma transferência compulsória legal.

Qualquer desvio deste protocolo pode invalidar a medida administrativa ou judicialmente, reforçando a necessidade de um processo cuidadoso, documentado e que respeite integralmente os direitos do estudante.

**MODELOS & ROTEIROS**  
das medidas pedagógicas e restaurativas



## Modelos de Formulários

### Modelo de Registro de Diálogo Restaurativo (Advertência Pedagógica)

|                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REGISTRO DE DIÁLOGO RESTAURATIVO</b>                                                 |
| <b>Data:</b> __/__/____                                                                 |
| <b>Aluno(a):</b>                                                                        |
| <b>Turma:</b>                                                                           |
| <b>Educador(a) Responsável:</b>                                                         |
| <b>1. Descrição do Fato (Observação sem julgamento):</b>                                |
| <i>Descrever de forma objetiva o comportamento ou a situação que motivou o diálogo.</i> |
| <b>2. Resumo do Diálogo e Reflexões do Aluno(a):</b>                                    |
| <i>O que aconteceu, na perspectiva do(a) aluno(a)?</i>                                  |
| <i>Quem foi afetado pela situação e de que forma? (Reflexão do(a) aluno(a))</i>         |
| <i>Quais necessidades foram identificadas (do(a) aluno(a) e dos outros)?</i>            |
| <b>3. Compromissos Assumidos pelo Aluno(a) para Reparação e Mudança:</b>                |
| <i>Listar os acordos concretos e positivos firmados durante a conversa.</i>             |
| 1.                                                                                      |

## REGISTRO DE DIÁLOGO RESTAURATIVO

2.

### Assinaturas:

\_\_\_\_\_ Aluno(a)

\_\_\_\_\_ Educador(a)

### Ciência dos Pais/Responsáveis:

Declaro que fui informado(a) sobre o diálogo pedagógico realizado com meu/minha filho(a) e dos compromissos por ele(a) assumidos.

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assinatura do Pai/Mãe/Responsável

## Modelo de Plano de Ação Individual (PAI) Restaurativo

### PLANO DE AÇÃO INDIVIDUAL (PAI) RESTAURATIVO

Aluno(a):

Turma:

Participantes da Reunião:

#### 1. Pontos Fortes, Talentos e Interesses do(a) Aluno(a):

*Listar as qualidades, habilidades e paixões identificadas na conversa inicial.*

#### 2. Desafios Atuais e Necessidades Identificadas:

|                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PLANO DE AÇÃO INDIVIDUAL (PAI) RESTAURATIVO</b>                                                                                |
| <i>Descrever os comportamentos desafiadores e, mais importante, as necessidades não atendidas que podem estar por trás deles.</i> |
| <b>3. Visão de Sucesso (Objetivos Co-construídos):</b>                                                                            |
| <i>Descrever como seria um cenário de sucesso para o(a) aluno(a) na escola, com base em suas próprias palavras.</i>               |
| <b>Metas (2-3 metas claras, positivas e mensuráveis):</b>                                                                         |
| 1.                                                                                                                                |
| 2.                                                                                                                                |
| 3.                                                                                                                                |
| <b>4. Plano de Ação - Acordos e Responsabilidades:</b>                                                                            |
| <b>Ações do Aluno(a):</b>                                                                                                         |
| <b>Ações da Família:</b>                                                                                                          |
| <b>Ações da Escola (Professores, Coordenação, etc.):</b>                                                                          |
| <b>5. Acompanhamento e Celebração:</b>                                                                                            |
| <i>Frequência dos encontros de acompanhamento:</i>                                                                                |
| <i>Como celebraremos o progresso e as conquistas?</i>                                                                             |
| <b>Assinaturas dos Participantes:</b>                                                                                             |
| Aluno(a):                                                                                                                         |
| Família/Responsável:                                                                                                              |

**PLANO DE AÇÃO INDIVIDUAL (PAI) RESTAURATIVO**

Coordenador(a) Pedagógico(a):

Professor(a) Tutor(a):

**Modelo de Roteiro para Suspensão Reflexiva****Nome do(a) Aluno(a):** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_/\_\_/\_\_**Período de Afastamento:** de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_

**Introdução:** Este período de afastamento da escola é uma oportunidade para você refletir sobre suas atitudes, o impacto delas nos outros e como você pode fazer escolhas diferentes no futuro. Estas atividades devem ser realizadas com seriedade e com o apoio de sua família. Elas serão a base para nossa conversa de reintegração.

**Atividade 1: A História dos Fatos (Sua Perspectiva)**

Escreva um texto detalhado respondendo às seguintes perguntas:

1. O que aconteceu exatamente? Descreva os fatos, passo a passo, como você se lembra.
2. O que você estava pensando e sentindo antes, durante e depois do que aconteceu?
3. O que você queria que acontecesse naquele momento? Qual era sua necessidade?

**Atividade 2: Círculo de Impacto (Pensando nos Outros)**

Pense em todas as pessoas que foram afetadas pelo que aconteceu. Responda por escrito:

1. Quem foi diretamente prejudicado(a) por sua ação? Como você acha que essa(s) pessoa(s) se sentiu(ram)?
2. Além da(s) pessoa(s) diretamente envolvida(s), quem mais foi afetado? (Pense em colegas, professores, sua família, você mesmo(a)).
3. Qual foi o dano mais difícil causado por essa situação? (Pense em sentimentos, relacionamentos, confiança, segurança).

**Atividade 3: Pesquisa e Aprendizagem**

(Esta atividade deve ser personalizada pela coordenação. Exemplo para um caso de cyberbullying):

Pesquise e escreva um resumo sobre:

1. O que a lei brasileira diz sobre cyberbullying?
2. Quais são as consequências psicológicas para quem sofre cyberbullying?
3. Quais são as melhores formas de criar um ambiente online seguro e respeitoso?

#### Atividade 4: Plano de Reparação e Futuro

Com base em suas reflexões, escreva um plano de ação:

1. O que você pode fazer para reparar, da melhor forma possível, o dano que foi causado? (Seja específico).
2. O que você aprendeu com essa situação?
3. Que compromissos você pode assumir consigo mesmo(a) e com a comunidade escolar para garantir que isso não aconteça novamente? Quais apoios você precisará para cumprir esses compromissos?

#### **Roteiros Práticos para Círculos**

#### **Roteiro para Círculo de Construção de Paz (Início do Ano Letivo)**

- **Objetivo:** Criar um senso de comunidade e estabelecer coletivamente os acordos de convivência da turma.
- **Preparação:** Cadeiras em círculo, um objeto da palavra significativo, um "centro" com um objeto que represente a turma (ex: uma planta).
- **Roteiro:**
  1. **Abertura:** O facilitador (professor) acolhe a todos, explica o propósito do círculo e as regras básicas (respeitar o objeto da palavra, falar com o coração, ouvir com o coração).
  2. **Rodada de Check-in:** "Diga seu nome e uma palavra que representa sua expectativa para este ano letivo."
  3. **Rodada de Valores:** "Para que nossa turma seja um lugar onde todos se sintam bem e aprendam, o que é mais importante para você? Que valores precisamos praticar aqui?" (O facilitador anota os valores em um quadro: respeito, colaboração, escuta, etc.).
  4. **Rodada de Acordos:** "Pensando nesses valores, que acordos práticos podemos fazer? Como o 'respeito' se parece em nossa

sala de aula no dia a dia?" (O facilitador transforma os valores em ações concretas, ex: "Levantar a mão para falar", "Cuidar dos materiais coletivos").

5. **Rodada de Compromisso:** "Olhando para nossos acordos, qual é um compromisso pessoal que você está disposto a assumir para ajudar a construir nossa comunidade?"
6. **Rodada de Check-out:** "Com uma palavra, como você está se sentindo ao final do nosso círculo?"
7. **Encerramento:** O facilitador agradece a participação de todos. Os acordos são registrados em um cartaz e afixados na sala.

### **Roteiro para Círculo de Acolhida (Pós-Suspensão)**

- **Objetivo:** Reintegrar um aluno após um período de afastamento, focando no acolhimento e no reforço dos compromissos da comunidade, sem estigmatizar o aluno que retorna.
- **Preparação:** Cadeiras em círculo. O facilitador conversa previamente com o aluno que retorna para prepará-lo.
- **Roteiro:**
  1. **Abertura:** O facilitador acolhe a todos e explica o propósito: "Hoje estamos reunidos para nos reconectarmos como turma e para acolher [nome do aluno] de volta ao nosso convívio. O foco do nosso círculo é olharmos para frente e fortalecermos nossos laços."
  2. **Rodada de Check-in:** "Diga seu nome e compartilhe algo bom que aconteceu com você esta semana."
  3. **Rodada sobre Comunidade:** "O que faz da nossa turma um bom lugar para se estar?"
  4. **Rodada de Compromisso Coletivo:** "Para que nossa turma continue sendo um lugar seguro e respeitoso para todos, qual é um compromisso que cada um de nós pode renovar hoje?" (O aluno que retorna participa como todos os outros, compartilhando seu compromisso).
  5. **Rodada de Check-out:** "Com uma palavra, o que você leva deste nosso encontro?"
  6. **Encerramento:** O facilitador agradece a todos e reforça que a comunidade é mais forte quando todos se apoiam.

## ANEXO II: Tabela de Atividades de Tratamento de Dados

A tabela a seguir oferece um panorama claro e estruturado das principais atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pelo Educandário Miosótis. Este mapeamento visa promover a máxima transparência junto à comunidade escolar, detalhando quais dados são coletados, para quais finalidades e com base em quais fundamentos legais, servindo como um guia prático para a compreensão desta política e como um registro fundamental das atividades de tratamento para fins de conformidade.

### Mapeamento de Atividades de Tratamento de Dados Pessoais

| Categoria de Dados                               | Exemplos de Dados Coletados (Fonte: <sup>1</sup> )                         | Finalidade Específica do Tratamento (Fonte: <sup>1</sup> )                                                                                        | Base Legal (LGPD)                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Dados Cadastrais de Alunos e Responsáveis</b> | Nome, Certidão de Nascimento, CPF, RG, Endereço, Contato.                  | Efetivação da matrícula; comunicação entre escola e família; emissão de documentos escolares; cumprimento de obrigações legais.                   | Art. 7º, V (Execução de Contrato); Art. 7º, II (Obrigação Legal).                                                                                             |
| <b>Dados de Saúde (Sensíveis)</b>                | Carteira de Vacinação, Tipo Sanguíneo, Laudo Médico para alunos com N.E.E. | Atendimento a emergências médicas; cumprimento de legislação sanitária; planejamento de apoio pedagógico individualizado (PEI/PDI) para inclusão. | Art. 11, II, 'e' (Proteção da Vida); Art. 7º, II (Obrigação Legal); Art. 11, I (Consentimento); Art. 11, II, 'd' (Exercício Regular de Direitos em Contrato). |
| <b>Dados Acadêmicos</b>                          | Notas, frequência, histórico de avaliações, relatórios de desenvolvimento. | Acompanhamento do desempenho pedagógico; planejamento de aulas e recuperação;                                                                     | Art. 7º, V (Execução de Contrato).                                                                                                                            |



| Categoria de Dados            | Exemplos de Dados Coletados (Fonte: <sup>1</sup> )                                 | Finalidade Específica do Tratamento (Fonte: <sup>1</sup> )                            | Base Legal (LGPD)                                                 |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
|                               |                                                                                    | emissão de históricos e certificados.                                                 |                                                                   |
| <b>Dados Financeiros</b>      | Dados de pagamento de mensalidades, informações de cobrança.                       | Gestão financeira do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.                  | Art. 7º, V (Execução de Contrato).                                |
| <b>Dados de Imagem e Voz</b>  | Fotos e vídeos de eventos escolares, atividades pedagógicas.                       | Divulgação institucional; registro de memória da comunidade escolar.                  | Art. 11, I (Consentimento) ou Art. 7º, IX (Legítimo Interesse).   |
| <b>Dados de Colaboradores</b> | Dados de contrato de trabalho, informações para folha de pagamento, qualificações. | Gestão de Recursos Humanos; cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias. | Art. 7º, V (Execução de Contrato); Art. 7º, II (Obrigação Legal). |

## **EDUCANDÁRIO MIOSÓTIS**

Alam. Eduardo Guinle, 265, Centro  
28.625-130 - Nova Friburgo, RJ  
[www,Miosotis.com.br](http://www.Miosotis.com.br)  
[educandario@Miosotis.com.br](mailto:educandario@Miosotis.com.br)  
(22) 2523 9449

Direção  
MARIA BEETHANIA LENG RUBER  
RICARDO LENG RUBER LOBOSCO